



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024 (90003/2024 Compras.gov.br)

CONTRATANTE (UASG)

928567

OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação e disponibilização de solução em governança legislativa digital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)

R\$ 370.212,23

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/11/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	24
9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO	25
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 2192/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, por meio do(a) Pregoeiro designado pela Portaria nº. 03, de 11 de Janeiro de 2024, realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#), [Lei Complementar Federal nº 123/06](#) e suas alterações, da [Resolução da Câmara Municipal de Itanhaém nº 511/2024](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/11/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para implantação e disponibilização de solução em governança legislativa digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SicaF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.6.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6.** agente público da Câmara Municipal de Itanhaém, ainda que indiretamente, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo;
- 2.6.7.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.9.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.6.10.** enquadradas nas disposições do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 2.6.11.** aquelas que, por qualquer outra razão, foram sancionadas com impedimento de licitar e contratar com Poder Público ou declaração de inidoneidade por força de lei;
- 2.6.12.** pessoas jurídicas condenadas por improbidade administrativa, quando a sentença judicial impuser proibição de contratar com o Poder Público;
- 2.7.** A verificação de quaisquer situações relacionadas no item anterior pode ser realizada mediante consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), entre outros.
- 2.8.** Os impedimentos de que tratam o item 2.6 serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A vedação de que trata o item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.10.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (com duas casas decimais) ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo [3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante **DEVERÁ** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário;

4.1.2. Quantidade cotada;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para pregoeiro@itanhaem.sp.leg.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.9. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no Município de Itanhaém/SP;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério da Administração, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo II - Modelo de Propostas de Preços, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.20. O anexo da proposta de preços nos moldes do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços deverá ser apresentada após a fase de negociação, conforme item 5.19.4.

5.21. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.21.1. Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

5.21.1.1. Havendo divergência entre os valores consignados na Proposta e os valores lançados no formulário no sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.

5.21.1.2. Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

5.21.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste edital.

5.21.1.4. A ausência, na Proposta de Preços, de qualquer um dos itens constantes do Anexo I - Termo de Referência, referente ao item que a licitante estiver participando, ensejará em sua desclassificação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

c) Consulta à relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitatar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo [12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, inclusive quanto aos preços unitários.
- 6.8.1.** Poderá ser recusada a proposta de preços que apresentar valor unitário ou global superior ao apurado na pesquisa de preços realizada pelo órgão licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8.2. A proposta de preços que apresentar valor unitário superior ao apurado na pesquisa de preços realizada pelo órgão licitante, mas apresentar o valor global inferior a esta, somente poderá ser aceita com a apresentação de razões devidamente fundamentadas que embasem a apreciação do Pregoeiro.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Caso atendidas as condições de participação no certame condições prévias, conforme item 6, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, quanto à habilitação jurídica e fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

e pelas: Habilitação Econômico Financeira e Habilitação Técnica, respectivamente, que deverão ser enviadas, via sistema, pela licitante.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Sociedade limitada unipessoal: contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

7.1.1.2. Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

7.1.1.3. Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza, bem como associações e fundações: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

7.1.1.4. Empresário Individual: ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

7.1.1.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.1.1.6. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.2.3. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União.

7.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou da sede da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante relativamente aos tributos mobiliários;

7.1.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.2.8. Os documentos referidos no item 7.1.2 e seus subitens poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, através de declaração assinada por profissional habilitado (§ 1º, art. 69, Lei n.º 14.133), comprovando:

I) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

III) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

IV) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped."

7.1.3.3. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, art. 69, L14133), a ser apurado com base nos balanços patrimoniais a que se refere o dispositivo acima.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.4.1.1. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação:

- a) Sistema de gestão e tramitação de processos eletrônicos legislativos e administrativos;
- b) Sistema de gestão de arquivos;
- c) Sistema de gestão de atendimento ao público;
- d) Sistema de gestão de gabinete parlamentar;
- e) Sistema informatizado de consulta legislativa desenvolvido para web e em aplicativo para dispositivos móveis;
- f) Portal web institucional;
- g) Serviços de compilação, consolidação, indexação e revisão sistemática contínua da legislação municipal;

7.1.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.4.1.2.1. O(s) atestado(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

7.1.4.1.2.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) por empresa que **não** integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

7.1.4.1.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4.1.3. Indicação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade.

7.1.4.1.3.1. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, por 01(um) profissional com graduação em tecnologia da informação;

7.1.4.1.4. Declaração de que os componentes da equipe técnica ficarão efetivamente vinculados à execução do objeto licitado e que, havendo necessidade de substituição de algum membro, a proponente optará por profissional igualmente capacitado, devendo a Câmara Municipal autorizar tal substituição;

7.1.5. DECLARAÇÕES

7.1.5.1. O licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

7.1.5.1.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

7.1.5.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.5.1.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV Lei 14.133/21);

7.1.5.1.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º, da Lei 14.133/21).

7.1.5.2. Declaração da licitante de que, caso vencedora, apresentará comprovação do registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou na Associação Brasileira de Empresas de Software - ABES ou outro órgão competente de que a solução ofertada é de sua legítima criação, desenvolvimento e propriedade, não infringindo, portanto, qualquer patente ou marca, direito exclusivo de representação ou direitos autorais.

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas com efeito de negativas.
- 7.2.2.** Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.2.3.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 7.2.4.** Documentos de habilitação técnica serão aceitos em nome da matriz.
- 7.2.5.** A comprovação da regularidade fiscal poderá ser efetuada pelo Pregoeiro, por meio de consulta ao SICAF, exclusivamente quanto aos documentos dele constantes que estejam dentro do prazo de validade, dispensada nova emissão.
- 7.2.6.** Os documentos emitidos via internet, incluindo os constantes do SICAF, poderão ser objeto de diligência.
- 7.2.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.
- 7.2.8.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento.
- 7.2.9.** A regularidade do SICAF é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante.
- 7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7.9. verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido pelo Pregoeiro, prorrogável, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 8.4.** Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida e deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.7.** A autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação enviada ao e-mail pregoeiro@itanhaem.sp.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.** O termo de contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurado) mediante apresentação de instrumento de ato constitutivo, ata de eleição de diretoria, instrumento de procuração, entre outros que demonstrem poderes para tanto.
- 9.4.** O termo de contrato deverá ser assinado com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil no mesmo prazo indicado no item 9.2.
- 9.5.** O envio da convocação para assinatura do termo de contrato será por meio eletrônico (e-mail), devendo a adjudicatária acusar o seu recebimento.
- 9.6.** A critério da Administração, o prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.7.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pela licitante vencedora, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.
- 9.7.1.** Em seguida, desde que observado o valor estimado e sua atualização, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária.
- 9.7.2.** Faculta-se, ainda, a convocação de demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de serviço em consequência de rescisão contratual, observado o item acima.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

9.8. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

9.9. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

9.10. No momento da contratação, bem como nos casos de eventual prorrogação do ajuste, a CONTRATANTE deverá consultar os cadastros previstos nos itens 2.6.11 e 2.7, a fim de verificar eventual impedimento de contratar com a Administração Pública.

9.11. O contrato e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#).

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.5.** fraudar a licitação.
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** Advertência.
- 10.2.2.** Multa.
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar.
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.6.** A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta no município de Itanhaém, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Itanhaém.
- 10.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.16. As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, observado o horário de expediente das 09h as 18h.

11.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail: pregoeiro@itanhaem.sp.leg.br.

11.3.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Itanhaém-SP, com exclusão de qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

12.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico <https://www.itanhaem.sp.leg.br/licitacao> .

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.14.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.14.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços

12.14.3. ANEXO III – Modelo de declaração de propriedade e registro

12.14.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Itanhaém, data e hora da assinatura eletrônica.

Fernando da Silva Xavier Miranda

Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação e disponibilização de solução em governança legislativa digital.

LOTE ÚNICO - SOLUÇÃO EM GOVERNANÇA LEGISLATIVA DIGITAL			
CATSER - 27502			
Item	Descrição	UN	Quant
1	Sistema de gestão e tramitação de processos eletrônicos legislativos e administrativos, incluindo suporte técnico.	MES	12
2	Sistema de gestão de arquivos, incluindo suporte técnico.	MES	12
3	Sistema de gestão de atendimento ao público, incluindo suporte técnico.	MES	12
4	Sistema de gestão de gabinete parlamentar, incluindo suporte técnico.	MES	12
5	Sistema informatizado de consulta legislativa desenvolvido para web e em aplicativo para dispositivos móveis, incluindo suporte técnico.	MES	12
6	Sistema eletrônico de informações ao cidadão (e-sic), incluindo suporte técnico.	MES	12
7	Sistema eletrônico de ouvidoria, incluindo suporte técnico.	MES	12
8	Portal do titular de dados, incluindo suporte técnico.	MES	12
9	Portal web institucional legislativo integrado com todos os sistemas previstos na solução, incluindo suporte técnico.	MES	12
10	Serviços de compilação, consolidação, indexação e revisão sistemática contínua da legislação municipal	MES	12
11	Serviços de migração de dados, implantação dos sistemas,	Parcela	1



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

	configuração, customização, habilitação e treinamento dos usuários	única	
--	--	--------------	--

1.2. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, prazo de vigência da contratação é de 1 ano, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: até 05 dias da emissão da ordem de serviço (Pedido e nota de empenho);

5.1.1.2. Prazo de Instalação e Configuração Inicial: A instalação e configuração inicial dos sistemas deverão ser concluídas em até **30 (Trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato. Isso inclui a instalação de todos os sistemas e portais da solução.

5.1.1.3. Revisão Sistemática Contínua: A revisão sistemática da legislação municipal, para garantir a atualização contínua, deverá ser realizada de forma permanente ao longo da vigência do contrato, com atualizações mensais. A cada nova norma ou ato normativo publicado, a empresa deverá revisar, consolidar e atualizar o sistema de consulta legislativa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação oficial.

5.1.1.4. Prazo de Migração de Dados: A migração dos dados para os novos sistemas deverá ser realizada em até **30 dias corridos** após a finalização da instalação, garantindo que não haja interrupção dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

5.1.1.5. Treinamento dos Usuários: O treinamento dos servidores e colaboradores deverá ocorrer em até **20 dias corridos** após a finalização da migração de dados, com cronogramas específicos de acordo com a disponibilidade dos usuários.

5.1.1.6. Período de Testes e Homologação: Após a conclusão da instalação, configuração e treinamento, será realizado um período de **testes e homologação** de todos os sistemas e portais da solução por um prazo de **20 dias**, durante o qual ajustes poderão ser solicitados para garantir a plena funcionalidade da solução.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1.7. Manutenções: Durante todo o período de vigência do contrato, a empresa contratada deverá garantir a prestação de **manutenção corretiva** dentro dos prazos previstos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme demanda e planejamento.

5.1.1.8. Prazo para Suporte Técnico: O suporte técnico deverá ser prestado na forma e prazos previstos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.1.1.9. Finalização do Contrato: No período de **30 dias** anteriores ao encerramento do contrato, a empresa deverá preparar e executar o plano de transição, que inclui a entrega de documentação final, backup de dados, desmobilização e suporte para garantir a transição segura e sem interrupções.

5.1.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.1.2.1. Local: A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma remota (suporte técnico, manutenção, treinamento online) ou presencial, conforme a necessidade de instalação, configuração ou treinamento presencial nas dependências da Câmara Municipal.

5.1.2.2. Horário: A execução dos serviços deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira**, das **8h às 18h**, com possibilidade de atendimento fora desse horário em casos de manutenções corretivas urgentes, atualizações críticas ou demandas que exijam intervenção fora do expediente.

5.1.3. Formas de Transferência de Conhecimento

5.1.3.1. A transferência de conhecimento deverá ser garantida por:

a) Treinamento presencial e remoto para os colaboradores da Câmara Municipal em cada um dos sistemas e portais implantados.

b) Manual de usuário e documentação técnica detalhada, facilitando o uso cotidiano e a consulta em caso de dúvidas.

c) Apoio contínuo durante e após o processo de implantação, com o oferecimento de atualizações e esclarecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Capacitação periódica para atualização sobre novas funcionalidades ou melhorias da solução.

e) A empresa contratada deverá garantir a realização de um cronograma de treinamento conforme as necessidades do contratante, focando na capacitação completa dos usuários.

5.1.4. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.1.4.1. Plano de Transição: A empresa deverá fornecer um **plano de transição detalhado**, assegurando a continuidade dos serviços, minimizando impactos operacionais ao final do contrato. Esse plano deve prever:

a) Backup de dados e entrega de todas as informações de forma segura e acessível.

b) Transferência de responsabilidades técnicas para o novo fornecedor ou equipe interna.

c) Desmobilização de ativos e sistemas: A empresa deverá assegurar a correta desmobilização e encerramento dos serviços sem prejuízo às operações da Câmara.

d) Suporte durante a transição: A empresa deverá fornecer **suporte técnico durante o período de transição**, garantindo a continuidade dos serviços enquanto ocorre a transferência de responsabilidades.

5.1.5. Mecanismos Formais de Comunicação

5.1.5.1. Para garantir a comunicação eficaz entre a empresa contratada e a Câmara Municipal, serão adotados os seguintes mecanismos:

a) Ordem de Serviço;

b) Ata de Reunião;

c) Ofício;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

d) E-mails;

e) Sistema de chamados ou tickets

5.1.6. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.1.6.1. A empresa contratada deverá seguir rígidas normas de segurança e confidencialidade para garantir a proteção de dados sensíveis, com medidas de segurança previstas no contrato:

a) Políticas de controle de acesso: Os usuários da solução devem ter permissões adequadas, conforme sua função, e a empresa deverá implementar mecanismos de autenticação multifator e controle de acessos por níveis de permissão.

b) Criptografia de dados sensíveis: Informações críticas devem ser criptografadas, tanto no armazenamento quanto durante a transmissão.

c) Auditoria e monitoramento: A solução deve prever logs e auditorias periódicas, com monitoramento constante de atividades para detectar e prevenir ameaças cibernéticas.

d) Plano de resposta a incidentes: Deve ser definido um plano claro para a **resposta a incidentes de segurança**, com prazos e procedimentos para lidar com falhas, vazamentos ou ataques.

5.1.7. Normas de Segurança

5.1.7.1. A empresa contratada deverá seguir as melhores práticas de segurança da informação, incluindo:

a) Backup de dados: Garantir a criação de backups regulares de todos os dados, com mecanismos de recuperação em caso de falha.

b) Certificações e conformidades: A solução deverá atender a normativas nacionais e internacionais de segurança, como a ISO 27001 e a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo a conformidade com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
- 6.10.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

6.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pela fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento do equipamento e as licenças a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a último e/ou único serviços e/ou licenças até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou único serviços e/ou licenças até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.8. Os serviços e licenças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.9. Os serviços e licenças serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.1.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços e licenças, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.10. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.11. Enviar a documentação pertinente ao Departamento Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o Departamento Financeiro deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Do prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Na circunstância da Contratada não executar o objeto da contratação dentro do tempo de solução sem a devida justificativa e a Contratante prorrogar o prazo para fins de estipular uma data máxima de execução, sem prejuízo das penalidades cabíveis, o pagamento nesta circunstância ainda ficará suspenso.

7.3.3. No caso de correção da nota fiscal, dados bancários ou outros documentos associados à liquidação do objeto pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

7.3.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Itanhaém.

7.3.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá até o primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.

7.4. Da forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6. O pagamento do fornecimento do equipamento e as licenças será suspenso caso, no ato de liquidação da Nota Fiscal, existam itens que não foram fornecidos dentro do tempo de solução estipulado no Termo de Referência e a ausência de suas execuções não foi justificativa para fins de prorrogação de prazo pela Contratada.

7.4.7. Na circunstância da Contratada não executar o objeto da contratação dentro do tempo de solução sem a devida justificativa e a Contratante prorrogar o prazo para fins de estipular uma data máxima de execução, sem prejuízo das penalidades cabíveis, o pagamento nesta circunstância ainda ficará suspenso.

7.4.8. Qualquer erro ou omissão na nota fiscal, dados bancários ou outros documentos associados à liquidação do objeto, enquanto não solucionados, ensejará a suspensão do pagamento.

7.4.9. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.4.11. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesta cláusula, assegura à Câmara Municipal de Itanhaém o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento PELO MENOR PREÇO GLOBAL;

8.1.2. O critério de julgamento pelo menor preço global se justifica pelo fato do fornecimento do serviço neste Termo descrito ser de forma única e integrada entre todos os módulos, ficando impossibilitado fracionar a contratação desta solução.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3. Das exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

c) Consulta de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados;

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza:

8.3.11.1. Habilitação jurídica

- I. Sociedade limitada unipessoal: contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.
- II. Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.
- III. Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.
- IV. Empresário Individual: ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.
- V. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

VI. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

8.3.11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União.

IV. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou da sede da licitante.

V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante relativamente aos tributos mobiliários.

VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.11.3. Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

II. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, através de declaração assinada por profissional habilitado (§ 1º, art. 69, Lei n.º 14.133), comprovando:

V) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

VI) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

VII) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

VIII) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped."

III. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, art. 69, L14133), a ser apurado com base nos balanços patrimoniais a que se refere o dispositivo acima.

IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.3.11.4. Qualificação Técnica

8.3.11.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.11.4.1.1. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação:

- h)** Sistema de gestão e tramitação de processos eletrônicos legislativos e administrativos;
- i)** Sistema de gestão de arquivos;
- j)** Sistema de gestão de atendimento ao público;
- k)** Sistema de gestão de gabinete parlamentar;
- l)** Sistema informatizado de consulta legislativa desenvolvido para web e em aplicativo para dispositivos móveis;
- m)** Portal web institucional;
- n)** Serviços de compilação, consolidação, indexação e revisão sistemática contínua da legislação municipal;

8.3.11.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.3.11.4.1.3. O(s) atestado(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

8.3.11.4.1.4. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) por empresa que **não** integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.3.11.4.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.11.4.2. Indicação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.11.4.2.1. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, por 01(um) profissional com graduação em tecnologia da informação;

8.3.11.4.3. Declaração de que os componentes da equipe técnica ficarão efetivamente vinculados à execução do objeto licitado e que, havendo necessidade de substituição de algum membro, a proponente optará por profissional igualmente capacitado, devendo a Câmara Municipal autorizar tal substituição;

8.4. Prova de Conceito (POC)

8.4.11. A prova de conceito (amostra de objeto) dos sistemas se faz necessária para a Administração verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pela Administração para suas necessidades.

8.4.12. A Prova de Conceito (POC) será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que serão responsáveis por avaliar a solução apresentada conforme os critérios técnicos e funcionais descritos a seguir. A POC tem o objetivo de verificar a viabilidade técnica da solução e sua adequação aos requisitos do edital.

8.4.13. A solução tecnológica será avaliada quanto às funcionalidades previstas no termo de referência podendo ainda, ser realizados testes especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação do sistema.

8.4.14. A análise será realizada com critérios objetivos de atendimento ou não as funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

8.4.15. Será analisado ainda além das especificações técnicas se a empresa possui completo domínio sobre os códigos fontes, o banco de dados, e a estrutura do sistema, para que seja possível realizar qualquer alteração, inclusão e/ou desenvolvimento de telas, funcionalidades e módulos, a fim de viabilizar a utilização e a personalização de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

8.4.16. Convocação, Fiscalização e Julgamento da prova de conceito (amostra de objeto):



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4.16.1. Convocação: ao final da fase de lances, o Pregoeiro convocará as licitantes para a prova de conceito que iniciará em no mínimo, 7 (sete) dias úteis para o teste de conformidade do sistema da empresa classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados neste Termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar.

8.4.16.2. Demonstrante: A licitante demonstrante poderá indicar profissional(is) técnico(s) especializado(s) para realizar a apresentação dos sistemas.

8.4.16.3. Fiscalização: Os demais licitantes poderão indicar antes do início da sessão, um representante para participação nos testes de conformidade, os quais não poderão se manifestar durante a demonstração.

8.4.16.4. Em caso de reprovação da empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar dando-lhe os mesmos 7 (sete) dias úteis, e assim sucessivamente.

8.4.17. Sessão pública de demonstração da prova de conceito (amostra de objeto):

8.4.17.1. A prova de conceito (amostra de objeto) será realizada nos ambientes da Contratante de forma presencial, devendo a empresa vencedora apresentar o software em ambiente de homologação real, com banco de dados e sistema em pleno funcionamento. Ficando vedado a apresentação das funcionalidades por meio de slides ou outras telas estáticas que não são passíveis de alteração.

8.4.17.2. A demonstração da prova de conceito (amostra de objeto) presencial, se dá pela necessidade de verificação da estrutura de software e de dados, em base real de homologação, não sendo aceito apresentação de telas estáticas ou por meio de código de comandos previamente configurados, por meio remoto.

8.4.17.3. O Pregoeiro e equipe de apoio realizara a prova de conceito (amostra de objeto) avaliando todas as especificações contidas neste termo de referência, utilizando-se da metodologia de pontos por peso e relevância.

8.4.17.4. A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet, bem como as informações necessárias à demonstração.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4.17.5. Demonstrante disporá de 30 minutos para preparar o ambiente para a demonstração.

8.4.17.6. Encerrada a reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, pelos fiscais e pelo profissional técnico demonstrante.

8.4.17.7. A sessão será aberta ao público.

8.4.18. Do julgamento da prova de conceito (amostra de objeto)

8.4.18.1. Será aprovado na prova de conceito (amostra de objeto) a empresa que atingir pontuação igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) em cada sistema conforme itens 7.1.13 a 7.1.22 do Estudo Técnico Preliminar, ou seja, avaliação será por sistema, e demais especificações técnicas, e a soma da pontuação será o valor final da avaliação, podendo chegar a 100%.

8.4.18.2. Caso a licitante seja aprovada na Prova de Conceito, mas deixe de atender a alguma(s) funcionalidade(s) dos sistemas, deverá desenvolver e apresentar tal funcionalidade no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, sob pena de, não o fazendo, estar caracterizada a inexecução total do objeto, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Os custos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no art. 27 da Resolução da Câmara Municipal de Itanhaém Nº 511/2024, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, através do Departamento de Patrimônio e Suprimentos.
- 9.2.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 371.212,32 (Trezentos e setenta e um mil duzentos e dezoito reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - SOLUÇÃO EM GOVERNANÇA LEGISLATIVA DIGITAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CATSER - 27502					
Item	Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de gestão e tramitação de processos eletrônicos legislativos e administrativos, incluindo suporte técnico.	MES	12	R\$12.116,27	R\$145.395,24
2	Sistema de gestão de arquivos, incluindo suporte técnico.	MES	12	R\$ 2.143,47	R\$ 25.721,64
3	Sistema de gestão de atendimento ao público, incluindo suporte técnico.	MES	12	R\$ 1.085,00	R\$ 13.020,00
4	Sistema de gestão de gabinete parlamentar, incluindo suporte técnico.	MES	12	R\$ 892,42	R\$ 10.709,04
5	Sistema informatizado de consulta legislativa desenvolvido para web e em aplicativo para dispositivos móveis, incluindo suporte técnico.	MES	12	R\$ 1.717,95	R\$ 20.615,40
6	Sistema eletrônico de informações ao cidadão (e-sic), incluindo suporte técnico.	MES	12	R\$ 1.394,67	R\$ 16.736,04
7	Sistema eletrônico de ouvidoria, incluindo suporte técnico.	MES	12	R\$ 1.613,89	R\$ 19.366,68
8	Portal do titular de dados, incluindo suporte técnico.	MES	12	R\$ 1.553,83	R\$ 18.645,96
9	Portal web institucional legislativo integrado com todos os sistemas previstos na solução, incluindo suporte	MES	12	R\$ 2.855,61	R\$ 34.267,32



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	técnico.				
10	Serviços de compilação, consolidação, indexação e revisão sistemática contínua da legislação municipal	MES	12	R\$ 1.384,17	R\$ 16.610,04
11	Serviços de migração de dados, implantação dos sistemas, configuração, customização, habilitação e treinamento dos usuários	Parcela única	1	R\$ 49.124,96	R\$ 49.124,96

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, e futuras se necessário:

3390-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O cenário atual das administrações públicas exige uma evolução constante nas práticas de gestão, buscando sempre maior eficiência, transparência e acessibilidade. Na esfera legislativa, essa evolução se traduz na necessidade de modernizar os processos, digitalizando e integrando sistemas para melhorar a gestão interna e a prestação de serviços ao cidadão. Com o avanço da tecnologia, a implantação de uma solução de governança legislativa digital se torna essencial para que a Câmara Municipal desempenhe suas funções de forma mais eficaz e em conformidade com as exigências legais e sociais.

1.2. A contratação de uma empresa especializada visa a implantação de uma solução completa de governança legislativa digital, com o intuito de modernizar, automatizar e integrar os processos legislativos e administrativos. Essa solução busca:

- a) Eficiência Operacional:** Melhorar a gestão dos processos legislativos e administrativos, reduzindo o tempo e os custos operacionais, eliminando o uso excessivo de papel e automatizando rotinas.
- b) Transparência e Acessibilidade:** Facilitar o acesso às informações e dados legislativos tanto para os servidores quanto para a população, promovendo a transparência e o controle social.
- c) Conformidade Legal:** Adequar os processos da Câmara Municipal às normativas vigentes, como a Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) **Melhoria no Atendimento ao Cidadão:** Aperfeiçoar os canais de comunicação e atendimento ao público, proporcionando um serviço mais ágil e de qualidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. O Plano de Contratações para o Exercício 2024 não foi elaborado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de Negócio

3.1.1. Por questões de compatibilidade, os sistemas devem utilizar linguagem que possibilite a integração total dos sistemas, trabalhando em plataforma única, bem como, outras relevâncias relacionadas à conveniência administrativa como a padronização e condições para implementações e implantações caso seja necessário.

3.1.2. Não será permitida a utilização de recurso tecnológico, tais como: virtualização ou acesso remoto à área de trabalho, para que não haja prejuízo à administração e a responsabilização de terceiros, e os módulos do sistema deverão ser desenvolvidos por um único fabricante.

3.1.3. A empresa a ser contratada deve ser capaz de atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos na administração pública municipal, em especial na geração de informações automatizadas para auditorias e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, com padronização visual, técnica de processos e soluções, processos encadeados e uma solução que seja capaz de abranger a todas as áreas. Essas funções acessadas via Internet, devido às especificidades, o ambiente de desenvolvimento, padrão visual de telas e navegação devem ser diferentes daqueles usados para as demais áreas/funções.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.4. Todo o sistema deve estar em conformidade com as normativas federais e municipais que regem o Governo Digital e o Programa de Transformação Digital.

3.1.5. Importante buscar igualar, uniformizar e padronizar todos os processos internos, atendendo a todas as rotinas e funções necessárias para a gestão moderna e eficiente do Legislativo Municipal, os serviços objeto desta licitação também compreendem: os serviços de conversão de dados pré-existentes, implantação de sistemas, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações e customizações.

3.1.6. Não será permitido a instalação de VPN (Virtual Private Network) nos computadores nem o uso de proxy para acesso aos sistemas.

3.2. Requisitos de propriedade da solução

3.2.1. A empresa a ser contratada deverá possuir registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou na Associação Brasileira de Empresas de Software – ABES ou outro órgão competente de que a solução ofertada é de sua legítima criação, desenvolvimento e propriedade, não infringindo, portanto, qualquer patente ou marca, direito exclusivo de representação ou direitos autorais.

3.3. Requisitos Legais

3.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Resolução nº 43/2015 do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

3.4. Requisitos Temporais

3.4.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço através do pedido e nota de empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante; todos os prazos para implantação dos serviços estão detalhados no anexo deste ETP.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ETP e em seu anexo, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.4.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

3.5. Requisitos de Garantia e Manutenção

3.5.1. prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

3.6. Requisitos de Experiência Profissional

3.6.1. Os serviços de implantação, suporte, manutenção e capacitação deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos sistemas em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços

3.7. Requisitos de Metodologia de Trabalho

3.7.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado da Ordem de Serviço através do pedido e nota de empenho emitida pela Contratante.

3.7.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados

3.8. Subcontratação

3.8.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

3.8.1.1. Será admitida a subcontratação da Hospedagem de Dados em Internet Data Center – IDC.

3.8.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

3.8.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.8.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9. Da prova de conceito

3.9.1. Será realizada verificação da prova de conceito para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no Termo de Referência.

3.9.2. A exigência da prova de conceito será realizada na fase de julgamento as propostas.

3.9.3. Será viabilizado o acompanhamento dessas etapas a todos licitantes interessados, em consonância com o princípio da publicidade.

3.9.4. A justificativa para a realização da prova de conceito reside no fato de que o objeto apresenta alta complexidade, demandando uma análise prévia de seu perfeito funcionamento e atendimento das especificações técnica contidas neste ETP e melhor definidos no Termo de Referência, para fins de se efetivar a contratação.

3.10. Garantia da Contratação

3.10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% sobre o valor contrato, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.10.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO - SOLUÇÃO EM GOVERNANÇA LEGISLATIVA DIGITAL			
CATSER - 27502			
Item	Descrição	UN	Quant
1	Sistema de gestão e tramitação de processos eletrônicos legislativos e administrativos, incluindo instalação, configuração, implantação, parametrização, treinamento e suporte.	MES	12
2	Sistema gestão de arquivos, incluindo instalação, configuração, implantação, parametrização, treinamento e suporte.	MES	12
3	Sistema gestão de atendimento ao público, incluindo instalação, configuração, implantação, parametrização, treinamento e suporte.	MES	12
4	Sistema de gestão de gabinete parlamentar, incluindo instalação, configuração, implantação, parametrização, treinamento e suporte.	MES	12
5	Sistema informatizado de consulta legislativa desenvolvido para web e em aplicativo para dispositivos móveis, incluindo instalação, configuração, implantação, parametrização, treinamento e suporte.	MES	12
6	Sistema eletrônico de informações ao cidadão (e-sic), incluindo instalação, configuração, implantação, parametrização, treinamento e suporte.	MES	12
7	Sistema eletrônico de ouvidoria, incluindo instalação, configuração, implantação, parametrização, treinamento e suporte.	MES	12



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8	Portal do titular de dados, incluindo instalação, configuração, implantação, parametrização, treinamento e suporte.	MES	12
9	Portal web institucional legislativo integrado com todos os sistemas previstos na solução, incluindo instalação, configuração, implantação, parametrização, treinamento e suporte.	MES	12
10	Serviços de compilação, consolidação, indexação e revisão sistemática contínua da legislação municipal	MES	12
11	Serviços de migração de dados, implantação dos sistemas, configuração, habilitação e treinamento dos usuários	Parcela única	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando a necessidade desta administração na Contratação de empresa especializada para implantação e disponibilização de solução em governança legislativa digital, entende essa equipe de administração que a única forma de adoção de padrões de desempenho e qualidade objetivamente a serem definidos em edital é por meio de especificações usuais no mercado mediante observação e aproveitamento de experiências anteriores e de outros municípios.

5.2. A criação absoluta de requisitos técnicos sem levar em consideração as especificações usuais de mercado já estudadas ou aplicadas anteriormente por outros órgãos (extraídas de editais anteriormente publicados) desnaturaria a modalidade licitatória, bem como prejudicaria a aplicação dos princípios basilares da licitação (eficiência, interesse público, planejamento, eficácia), descabendo a esta Câmara Municipal da “criação” abstrata das especificações usuais do mercado, que devem ser buscadas justamente na prática do mercado, in casu, representado pelos termos de referência padronizados ao longo dos anos por diversas experiências licitatórias lícitas que foram baseadas em estudo de caso e estudo de profissionais da área de tecnologia.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. A partir do estudo de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, ficou demonstrado para esta Câmara Municipal a necessidade de aderir a uma solução tecnológica integrada que deverá permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores públicos.

5.4. As integrações entre os sistemas aplicados em setores diversos evitam desconformidades e erros sistemáticos e dificuldade da gestão, pois a partir do momento que empresas potencialmente concorrentes alimentam e retroalimentam seus bancos a partir de banco de dados distintos, haveria exponencial aumento do risco de problemas, com incansáveis trocas de acusações técnicas. Obviamente, a integração de ferramentas baseadas em tecnologias e plataformas distintas sempre causam perda de confiabilidade e integridade dos dados, implicando grave retrocesso da infraestrutura de tecnologia.

5.5. Dessa forma, deverá ser utilizada a ferramenta de gestão benchmarking no contexto da Administração Pública, conceituada pela Fundação Nacional de Qualidade (FNQ), em seu e-book, o termo Benchmarking como sendo: “Um método para comparar o desempenho de algum processo, prática de gestão ou produto da organização com o de um processo, prática ou produto similar que esteja sendo executado de forma mais eficiente, na própria ou em outra organização, visando a entender as razões do desempenho superior, adaptar à realidade da organização e implementar melhorias significativas.” Certamente a adoção de um modelo de referência bem elaborado ou seu uso como ponto de partida para a adaptação para modelos específicos resulta em diminuição de custos de tecnologia da informação, automatização de tarefas e maior facilidade no treinamento de pessoas, dentre outros benefícios.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para a presente solução a ser contratada foi utilizado o seguinte critério:
 Contratações similares feitas pela Administração Pública.

LOTE ÚNICO - SOLUÇÃO EM GOVERNANÇA LEGISLATIVA DIGITAL					
CATSER - 27502					
Item	Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de gestão e tramitação de processos eletrônicos legislativos e administrativos, incluindo suporte técnico.	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
2	Sistema de gestão de arquivos, incluindo suporte técnico.	MES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	Sistema de gestão de atendimento ao público, incluindo suporte técnico.	MES	12	R\$ 3.000,00	R\$36.000,00
4	Sistema de gestão de gabinete parlamentar, incluindo suporte técnico.	MES	12	R\$ 2.000,00	R\$24.000,00
5	Sistema informatizado de consulta legislativa desenvolvido para web e em aplicativo para dispositivos móveis, incluindo suporte técnico.	MES	12	R\$ 2.000,00	R\$24.000,00
6	Sistema eletrônico de informações ao cidadão (e-sic), incluindo suporte técnico.	MES	12	R\$ 1.000,00	R\$12.000,00
7	Sistema eletrônico de ouvidoria,	MES	12	R\$ 1.000,00	R\$12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	incluindo suporte técnico.				
8	Portal do titular de dados, incluindo suporte técnico.	MES	12	R\$ 1.000,00	R\$12.000,00
9	Portal web institucional legislativo integrado com todos os sistemas previstos na solução, incluindo suporte técnico.	MES	12	R\$ 2.000,00	R\$24.000,00
10	Serviços de compilação, consolidação, indexação e revisão sistemática contínua da legislação municipal	MES	12	R\$ 2.000,00	R\$24.000,00
11	Serviços de migração de dados, implantação dos sistemas, configuração, customização, habilitação e treinamento dos usuários	Parcela única	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

6.2. Por ora, consideraremos uma estimativa preliminar de R\$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais) para a Contratação de empresa especializada para implantação e disponibilização de solução em governança legislativa digital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A Câmara Municipal de Itanhaém busca contratar uma empresa especializada para implantar e disponibilizar uma solução integrada de governança legislativa digital cujo detalhamento está a seguir:

7.1.1. AMBIENTE TECNOLÓGICO DOS SISTEMAS

Os sistemas deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado e planejado pela Câmara Municipal, conforme descrito neste instrumento, ao qual



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

estarão perfeitamente compatibilizados, devendo ainda, atender ao seguinte:

7.1.1.1. Arquitetura da Solução

7.1.1.1.1. Ambiente On-Premise

A infraestrutura On-premise envolve a instalação local em servidores e sistemas que ficam sob controle direto da Câmara Municipal. Este ambiente suporta funções internas críticas, como a gestão de processos legislativos, arquivos e atendimento ao público, através da seguinte infraestrutura:

a) Servidores Dedicados:

- **Hardware:** Servidores com processadores de alto desempenho (Intel Xeon, AMD EPYC), memória RAM acima de 48 GB, discos SSD ou NVMe com capacidade de expansão.
- **Sistema Operacional:** Microsoft Windows Server 2019 ou superior.

b) Servidor de Banco de Dados:

- **SGDB:** O SGDB (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) utilizado pelos sistemas deverá ter sua licença de uso gratuita e utilizar padrão SQL, com replicação e alta disponibilidade (HA).
- **Segurança:** Controle de acesso por funções e encriptação de dados.

c) Servidor Web:

- **Plataforma Web:** Apache, NGINX ou IIS para servir as páginas web internas.

d) Segurança: Certificados SSL para criptografia de dados e firewalls locais.

7.1.1.1.1.1. Serão implantados internamente e na infraestrutura de TI da Câmara Municipal:

- Sistema de gestão e tramitação de processos eletrônicos legislativos e administrativos;
- Sistema gestão de arquivos;
- Sistema gestão de atendimento ao público;
- Sistema de gestão de gabinete parlamentar

7.1.1.1.1.2. Nesse ambiente será de responsabilidade da Câmara Municipal a infraestrutura de servidores locais, a segurança através utilização de firewalls e sistemas de detecção de intrusões (IDS/IPS) e as rotinas de backup.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1.2. Ambiente Cloud Computing

7.1.1.2.1. Será executado no ambiente de cloud computing:

- Sistema informatizado de consulta legislativa;
- Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC);
- Sistema Eletrônico de Ouvidoria;
- Portal do titular de dados;
- Portal web institucional legislativo integrado com todos os sistemas previstos na solução;

7.1.1.3. A critério da Câmara Municipal o Sistema de gestão e tramitação de processos eletrônicos legislativos e administrativos também será executado no ambiente de cloud computing para garantir a redundância dos serviços. A combinação desses ambientes (híbridos) garante uma abordagem equilibrada, aproveitando o melhor de cada um para atender às diversas demandas operacionais e legais da Câmara Municipal.

7.1.2. DA MIGRAÇÃO DE DADOS:

7.1.2.1. A migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso e do portal web institucional legislativo são de responsabilidade da empresa vencedora, com disponibilização dos mesmos pela Câmara Municipal. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pela Câmara Municipal, visando permitir a utilização plena destas informações, tendo assim um prazo máximo de 20 dias contados da data do envio da ordem de serviço, para realizar a migração. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais divergentes que forem necessários à implantação efetiva dos sistemas será de responsabilidade da Câmara Municipal em conjunto com o suporte da empresa provedora dos sistemas.

7.1.2.2. A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados da Câmara Municipal, até a data de execução desta fase são de responsabi-



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

lidade da empresa fornecedora dos sistemas. A empresa vencedora deverá providenciar a conversão de dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas e portais licitados mantendo a integridade e segurança dos dados.

7.1.2.3. A empresa vencedora receberá da Administração o(s) banco(s) de dados existente e será responsável pela conversão dos dados para os novos sistemas e portais web.

7.1.2.4. A empresa detentora do banco de dados poderá fornecer as estruturas dos dados a serem convertidos, porém caberá à empresa vencedora realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados são disponibilizados após a assinatura de contrato ou a critério da administração.

7.1.2.5. A empresa vencedora, deverá garantir a conversão dos dados migrados do sistema legado, responsabilizando-se por eventuais problemas e erros futuros na consistência e integridade dos dados convertidos durante a vigência do Contrato.

7.1.2.6. Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a empresa vencedora deverá providenciar, sem ônus para a Câmara Municipal, a digitação de todos os itens em que não houve a possibilidade de conversão, sujeito a verificação posterior pelos responsáveis de cada área.

7.1.2.7. Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pela Câmara Municipal, através dos departamentos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas e portais web.

7.1.2.8. A Câmara Municipal deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

7.1.2.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar no mínimo por 30 (trinta) dias, após a implantação, no mínimo dois técnicos, preferencialmente que participaram da conversão da base, para acompanhar o andamento e as rotinas do sistema, sob pena de aplicação de penalidade.

7.1.2.10. Planejamento da Migração

7.1.2.10.1. Análise de Inventário de Dados:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Identificação e catalogação dos dados existentes em sistemas legados, documentos físicos e outras fontes relevantes.
- b) Classificação dos dados quanto à sua criticidade, sensibilidade e relevância para os novos sistemas.

7.1.2.10.2. Desenvolvimento do Plano de Migração:

- a) Definição do cronograma de migração, etapas, responsabilidades e recursos necessários.
- b) Planejamento de contingências e definição de métricas de sucesso para a migração.

7.1.2.10.3. Preparação do Ambiente On-premise

7.1.2.10.3.1. Sistema de Gestão e Tramitação de Processos Eletrônicos Legislativos e Administrativos:

- a) **Extração de Dados:** Coleta dos dados relacionados a processos legislativos e administrativos, incluindo documentos, registros de votação, atas e outros itens relevantes.
- b) **Transformação de Dados:** Conversão dos dados para formatos compatíveis com o novo sistema, incluindo a padronização de campos, normalização de registros e eliminação de redundâncias.
- c) **Carregamento no Novo Sistema:** Importação dos dados transformados para o novo sistema de gestão e tramitação de processos, assegurando a integridade e consistência dos dados.

7.1.2.10.3.2. Sistema de Gestão de Arquivos:

- a) **Digitalização e Indexação:** Importação de arquivos digitais, garantindo que estejam devidamente indexados e categorizados no novo sistema.
- b) **Migração de Metadados:** Transferência de metadados associados a cada arquivo, como datas, categorias e permissões de acesso.

7.1.2.10.3.3. Sistema de Gestão de Atendimento ao Público:

- a) **Transferência de Registros:** Migração de históricos de atendimento, registros de solicitações, respostas e interações com o público.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

b) Mapeamento de Fluxos de Trabalho: Garantir que os fluxos de atendimento sejam replicados no novo sistema, ajustando conforme necessário.

7.1.2.10.3.4. Sistema de Gestão de Gabinete Parlamentar:

a) Migração de Dados do Gabinete: Transferência de agendas, correspondências, registros de reuniões e outras informações relevantes para os gabinetes parlamentares.

b) Configuração de Permissões e Acessos: Assegurar que os dados migrem com as permissões de acesso adequadas para cada parlamentar e sua equipe.

7.1.2.10.4. Preparação do Ambiente de Cloud Computing

7.1.2.10.4.1. Sistema informatizado de consulta legislativa:

a) Migração de Textos Legislativos: Transferência de leis, decretos, portarias e outras normativas para o sistema informatizado de consulta legislativa.

b) Indexação e Metadados: Garantir que todos os textos sejam devidamente indexados com metadados completos para facilitar a busca e a consulta.

7.1.2.10.4.2. Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC):

a) Migração de Pedidos de Informação: Transferência de históricos de pedidos de informação e suas respectivas respostas.

b) Configuração de Categorias e Temas: Organizar os dados no novo sistema de forma que estejam alinhados às categorias e temas predefinidos.

7.1.2.10.4.3. Sistema Eletrônico de Ouvidoria:

a) Transferência de Registros de Manifestação: Migração dos registros de reclamações, denúncias, elogios e sugestões.

b) Classificação e Status das Manifestações: Assegurar que os registros migrem com suas respectivas classificações e status de resolução.

7.1.2.10.4.4. Portal do Titular de Dados:

a) Migração de Solicitações de Dados Pessoais: Transferência dos registros de solicitações e histórico de interações dos cidadãos com o portal.

b) Configuração de Mecanismos de Consulta e Retificação: Assegurar que os dados estejam disponíveis para consulta e retificação pelos titulares.

7.1.2.10.4.5. Portal Web Institucional Legislativo Integrado:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) **Migração de Conteúdo Web:** Transferência de todo o conteúdo do portal, incluindo notícias, eventos, publicações e outros recursos.
- b) **Revisão e Ajustes de Links:** Garantir que todos os links internos e externos estejam corretos e funcionais após a migração.

7.1.2.10.5. Testes e Validação dos Dados Migrados

7.1.2.10.5.1. **Verificação de Integridade:** Realização de testes para verificar a integridade dos dados após a migração, assegurando que não houve perda ou corrupção de informações.

7.1.2.10.5.2. **Comparação de Dados:** Comparação entre os dados nos sistemas legados e nos novos sistemas para garantir que todas as informações foram corretamente migradas.

7.1.2.10.5.3. **Testes de Funcionalidade:** Testes nos sistemas para garantir que os dados migrados funcionem corretamente nas novas funcionalidades, incluindo buscas, geração de relatórios e fluxos de trabalho.

7.1.3. IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

7.1.3.1. A fase de implantação da solução em governança legislativa digital, envolvendo tanto o ambiente On-premise quanto o ambiente de Cloud computing, deve ser cuidadosamente planejada e executada para garantir a integração e funcionamento eficiente dos sistemas.

7.1.3.2. Planejamento da Implantação:

- a) **Análise de Requisitos:** Reunião com todas as partes interessadas para compreender as necessidades específicas e garantir que todos os requisitos funcionais e não funcionais sejam documentados.
- b) **Desenvolvimento do Plano de Projeto:** Definição do cronograma de atividades, alocação de recursos, e identificação de possíveis riscos e mitigações.

7.1.3.3. Preparação do Ambiente On-premise:

7.1.3.3.1. Infraestrutura Física e Lógica:

- a) **Avaliação da Infraestrutura Atual:** Verificação da capacidade dos servidores, armazenamento, rede e segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Configuração dos Servidores: Instalação e configuração dos servidores físicos e virtuais para suportar os sistemas, incluindo banco de dados e ambientes de aplicação.

7.1.3.3.2. Segurança e Compliance:

a) Configuração de Protocolos de Segurança: Informar ao Departamento de Ti da Câmara Municipal as regras de firewall que deverão ser implementadas.

b) Testes de Vulnerabilidade: Realização de testes de penetração e análise de segurança para garantir a robustez do ambiente.

7.1.3.3.3. Instalação dos Sistemas:

a) Sistema de Gestão e Tramitação de Processos Eletrônicos Legislativos e Administrativos: Implementação e configuração, incluindo a personalização conforme as necessidades da Câmara Municipal.

b) Sistema de Gestão de Arquivos: Instalação, parametrização e integração com outros sistemas.

c) Sistema de Gestão de Atendimento ao Público: Configuração e testes de fluxo de trabalho para assegurar que o atendimento ao público seja eficiente e documentado.

d) Sistema de Gestão de Gabinete Parlamentar: Configuração de permissões, perfis de usuário e funcionalidades de acordo com as necessidades dos gabinetes parlamentares.

7.1.3.4. Preparação do Ambiente de Cloud Computing:

7.1.3.4.1. Configuração da Infraestrutura Cloud:

a) Provedor de Cloud: Seleção e configuração do ambiente cloud, garantindo redundância e escalabilidade.

b) Integração com On-premise: Configuração de VPNs e outras tecnologias de integração para assegurar que os sistemas On-premise e cloud funcionem de forma integrada.

7.1.3.4.2. Implantação dos Sistemas na Nuvem



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) **Sistema informatizado de consulta legislativa:** Implantação do sistema informatizado de consulta legislativa, garantindo que esteja disponível tanto na web quanto em aplicativos móveis.
- b) **Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC):** Configuração e personalização para atendimento às demandas de transparência e acesso à informação.
- c) **Sistema Eletrônico de Ouvidoria:** Configuração para recebimento e gerenciamento de manifestações do público.
- d) **Portal do Titular de Dados:** Configuração de mecanismos para que cidadãos possam exercer seus direitos em relação a dados pessoais.
- e) **Portal Web Institucional Legislativo Integrado:** Implementação do portal, integrando-o aos demais sistemas e garantindo que esteja em conformidade com as melhores práticas de usabilidade e acessibilidade.

7.1.3.5. Testes e Validação

- a) **Testes de Integração:** Garantia de que todos os sistemas (On-premise e Cloud) funcionam de forma integrada e sem problemas.
- b) **Testes de Desempenho e Carga:** Verificação de que os sistemas podem suportar o volume de uso esperado.
- c) **Testes de Segurança:** Revisão completa para garantir que todos os dados sejam mantidos seguros, tanto em trânsito quanto em repouso.

7.1.3.6. Avaliação e Ajustes Finais

- a) **Revisão Pós-Implantação:** Análise dos feedbacks e desempenho dos sistemas para ajustes finais e otimizações.
- b) **Planejamento de Manutenção:** Estabelecimento de rotinas de manutenção preventiva e corretiva para garantir a longevidade dos sistemas.

7.1.4. DA CUSTOMIZAÇÃO DURANTE A IMPLANTAÇÃO

- 7.1.4.1. A fase de customização durante a implantação da solução é fundamental para adaptar os sistemas às necessidades específicas da Câmara Municipal e garantir que os processos legislativos, administrativos e de atendimento sejam



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

otimizados. A customização envolve ajustes técnicos, configurações personalizadas, desenvolvimento de funcionalidades adicionais e integração com outros sistemas.

7.1.4.2. Planejamento da Customização

7.1.4.2.1. Análise de Requisitos

- a) **Levantamento de Necessidades Específicas:** Identificação das necessidades e preferências dos usuários finais para cada sistema, incluindo fluxos de trabalho, funcionalidades adicionais, e integrações desejadas.
- b) **Mapeamento de Processos:** Análise detalhada dos processos legislativos e administrativos atuais para identificar onde os sistemas precisam ser adaptados.

7.1.4.2.2. Definição do Escopo de Customização

- a) **Identificação de Prioridades:** Definição das funcionalidades e personalizações prioritárias que devem ser implementadas de acordo com as necessidades dos usuários.
- b) **Documentação dos Requisitos:** Criação de documentos de especificação detalhados que descrevem as customizações necessárias para cada sistema.

7.1.4.3. Customização para o Ambiente On-premise

7.1.4.3.1. Sistema de Gestão e Tramitação de Processos Eletrônicos Legislativos e Administrativos

- a) Definição e configuração de fluxos de trabalho específicos para tramitação de processos legislativos e administrativos, adaptando o sistema aos procedimentos internos da Câmara.
- b) Criação de funcionalidades adicionais, como automação de notificações para eventos específicos (ex: prazos de tramitação, alterações de status).
- c) Customização para integrar o sistema de tramitação com outros sistemas existentes, como o sistema de contabilidade ou de recursos humanos, garantindo o intercâmbio eficiente de informações.

7.1.4.3.2. Sistema de Gestão de Arquivos

- a) Customização da estrutura de arquivos e pastas digitais de acordo com a categorização e indexação utilizadas pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Definição de regras de acesso e controle para diferentes usuários, assegurando que somente pessoas autorizadas possam acessar determinados arquivos.
- c) Desenvolvimento de scripts ou regras automatizadas para o arquivamento automático de documentos com base em critérios predefinidos.

7.1.4.3.3. Sistema de Gestão de Atendimento ao Público

- a) Criação de templates de respostas padrão e personalizadas para diferentes tipos de solicitações recebidas do público.
- b) Modificação e adaptação dos fluxos de atendimento para refletir os procedimentos e políticas internas da Câmara.
- c) Desenvolvimento de relatórios customizados que atendam às necessidades específicas de monitoramento e avaliação do desempenho do atendimento ao público.

7.1.4.3.4. Sistema de Gestão de Gabinete Parlamentar

- a) Ajustes na funcionalidade de gestão de agendas para atender às necessidades individuais de cada gabinete parlamentar.
- b) Implementação de funcionalidades específicas para registro, acompanhamento e resposta de correspondências oficiais.
- c) Integração com sistemas de e-mail e telefonia para centralizar a gestão de comunicação no gabinete.

7.1.4.4. Customização para o Ambiente de Cloud Computing

7.1.4.4.1. Sistema Informatizado de Consulta Legislativa para Web e Aplicativo Móvel

- a) **Ajustes no Motor de Busca e Indexação:** Personalização dos critérios de busca para refletir a estrutura legislativa local, permitindo filtros por data, tipo de documento, e autor.
- b) **Interface de Usuário Customizada:** Desenvolvimento de uma interface amigável e intuitiva, tanto para a versão web quanto para o aplicativo móvel, que facilite o acesso à legislação para diferentes públicos.
- c) **Funcionalidades Adicionais para Consulta:** Implementação de ferramentas de anotação e salvamento de pesquisas para uso futuro pelos usuários.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4.4.2. Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC)

- a) **Formulários Customizados para Solicitações:** Desenvolvimento de formulários eletrônicos personalizados para diferentes tipos de solicitações de informação, assegurando conformidade com as leis de acesso à informação.
- b) **Fluxo de Aprovação e Resposta Automatizado:** Configuração de fluxos de trabalho automatizados para aprovar, revisar e responder a solicitações de informações, melhorando a eficiência do atendimento.
- c) **Dashboard de Transparência:** Customização de painéis de controle para monitorar a performance e conformidade dos processos de resposta às solicitações dos cidadãos.

7.1.4.4.3. Sistema Eletrônico de Ouvidoria

- a) **Customização de Campos de Entrada de Dados:** Adaptação dos campos de entrada de dados para captar informações relevantes de acordo com os tipos de manifestações recebidas.
- b) **Automatização de Encaminhamentos:** Configuração de regras de encaminhamento automático de manifestações para os departamentos responsáveis.
- c) **Relatórios de Gestão de Demandas:** Criação de relatórios específicos para análise de tipos de manifestações, tempo de resposta, e resolução de problemas.

7.1.4.4.4. Portal do Titular de Dados

- a) **Páginas Personalizadas para Direitos dos Titulares:** Desenvolvimento de páginas que permitam aos cidadãos exercer seus direitos de proteção de dados pessoais, como acesso, correção e exclusão de informações.
- b) **Automatização de Processos de Resposta a Solicitações de Dados:** Configuração de fluxos de trabalho automatizados para atender às solicitações de dados conforme as regulamentações da LGPD.
- c) **Monitoramento de Conformidade:** Desenvolvimento de ferramentas de monitoramento que assegurem a conformidade contínua com as leis de proteção de dados.

7.1.4.4.5. Portal Web Institucional Legislativo Integrado



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) **Integração com Redes Sociais e Outros Serviços:** Desenvolvimento de funcionalidades que permitam a integração com redes sociais e outros serviços digitais, promovendo maior engajamento com a população.
- b) **Customização do Layout e Navegação:** Ajustes no layout e na navegação do portal para refletir a identidade visual da Câmara e melhorar a experiência do usuário.
- c) **Módulos Interativos e Participativos:** Implementação de módulos como enquetes e fóruns para fomentar a participação cidadã nas atividades legislativas.

7.1.5. DO TREINAMENTO

7.1.5.1. O plano de treinamento para a solução em governança legislativa digital deve ser abrangente e adaptado às necessidades específicas dos usuários em diferentes níveis e funções. O objetivo é garantir que todos os usuários estejam capacitados para utilizar as novas ferramentas de forma eficaz, maximizando o desempenho e a produtividade.

7.1.5.2. Estruturação do Plano de Treinamento

7.1.5.2.1. Diagnóstico de Necessidades

- a) **Análise de Perfis de Usuário:** Identificação dos diferentes perfis de usuários (ex: vereadores, assessores, funcionários administrativos, equipe de TI) e suas necessidades específicas.
- b) **Levantamento de Competências:** Avaliação das competências atuais dos usuários e definição das competências necessárias para a operação eficiente dos novos sistemas.

7.1.5.2.2. Desenvolvimento do Conteúdo

- a) **Materiais Didáticos:** Criação de manuais de usuário, guias rápidos, vídeos tutoriais e FAQs para cada sistema.
- b) **Estruturação dos Cursos:** Divisão do treinamento em módulos específicos para cada sistema, com conteúdo teórico e prático.

7.1.5.3. Treinamento do Sistema de Gestão e Tramitação de Processos Eletrônicos Legislativos e Administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) **Objetivo:** Capacitar os usuários para criar, tramitar, e gerenciar processos legislativos e administrativos de forma eletrônica.
- b) **Público-alvo:** Funcionários da área administrativa, assessores parlamentares, vereadores e equipe de TI.
- c) **Módulos de Treinamento:**
 - **Introdução ao Sistema:** Visão geral, navegação e principais funcionalidades.
 - **Criação e Tramitação de Processos:** Passo a passo para a criação, aprovação, e tramitação de processos.
 - **Gestão de Fluxos de Trabalho:** Configuração e gerenciamento de fluxos de aprovação.

7.1.5.4. Treinamento do Sistema de Gestão de Arquivos

- a) **Objetivo:** Ensinar os usuários a digitalizar, indexar e gerenciar arquivos no sistema.
- b) **Público-alvo:** Funcionários da área administrativa e equipe de TI.
- c) **Módulos de Treinamento:**
 - **Digitalização e Importação de Arquivos:** Técnicas de digitalização e importação no sistema.
 - **Indexação e Pesquisa de Documentos:** Como categorizar e buscar documentos de forma eficiente.
 - **Gerenciamento de Metadados:** Configuração e atualização de metadados.

7.1.5.5. Treinamento do Sistema de Gestão de Atendimento ao Público

- a) **Objetivo:** Capacitar os usuários para gerenciar o atendimento ao público utilizando o sistema.
- b) **Público-alvo:** Funcionários do atendimento ao público e equipe de TI.
- c) **Módulos de Treinamento:**
 - **Registros de Atendimento:** Como registrar e acompanhar as interações com o público.
 - **Gerenciamento de Respostas:** Configuração de respostas padrão e encaminhamentos.
 - **Relatórios de Atendimento:** Geração de relatórios e análise de desempenho.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.5.6. Treinamento do Sistema de Gestão de Gabinete Parlamentar

- a) **Objetivo:** Ensinar a equipe dos gabinetes parlamentares a gerenciar suas atividades diárias.
- b) **Público-alvo:** Assessores parlamentares, vereadores e equipe de TI.
- c) **Módulos de Treinamento:**
 - **Gerenciamento de Agenda:** Como agendar compromissos, reuniões e eventos.
 - **Correspondência e Documentos:** Gerenciamento de correspondências e documentos recebidos e enviados.
 - **Relatórios e Desempenho:** Geração de relatórios de atividades e acompanhamento de metas.

7.1.5.7. Treinamento do Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC)

- a) **Objetivo** Capacitar a equipe de ouvidoria a gerenciar os pedidos de informação feitos pelo cidadão.
- b) **Público-alvo:** Ouvidor e equipe de TI .
- c) **Módulos de Treinamento:**
 - **Recebimento e Gerenciamento de Pedidos:** Registro e acompanhamento de pedidos de informação.
 - **Respostas e Transparência:** Resposta eficiente e conforme à legislação.
 - **Relatórios de Acesso à Informação:** Geração de relatórios estatísticos e de cumprimento de prazos.

7.1.5.8. Treinamento do Sistema Eletrônico de Ouvidoria

- a) **Objetivo:** Capacitar a equipe de ouvidoria para receber, processar e responder manifestações.
- b) **Público-alvo:** Ouvidor e equipe de TI.
- c) **Módulos de Treinamento:**
 - **Recebimento e Classificação de Manifestações:** Registro e categorização de manifestações.
 - **Acompanhamento e Resolução:** Técnicas para acompanhar e resolver demandas com eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Relatórios de Ouvidoria:** Como gerar relatórios para análise e melhoria contínua.

7.1.5.9. Treinamento do Portal do Titular de Dados

- a) **Objetivo:** Ensinar os usuários a gerenciar as solicitações de dados pessoais feitas pelos cidadãos.
- b) **Público-alvo:** Encarregado de dados e equipe de TI.
- c) **Módulos de Treinamento:**
 - **Gerenciamento de Solicitações:** Registro e processamento de solicitações de dados.
 - **Comunicação com Titulares:** Técnicas para comunicação clara e conforme à LGPD.
 - **Relatórios de Conformidade:** Como gerar e analisar relatórios de atendimento a direitos dos titulares.

7.1.5.10. Treinamento do Portal Web Institucional Legislativo

- a) **Objetivo:** Capacitar os usuários a gerenciarem e atualizar o conteúdo do portal web integrado.
- b) **Público-alvo:** Equipe de comunicação e equipe de TI.
- c) **Módulos de Treinamento:**
 - **Gerenciamento de Conteúdo:** Publicação, edição e exclusão de conteúdo no portal.
 - **Boas Práticas de Usabilidade e Acessibilidade:** Técnicas para garantir a usabilidade e conformidade com normas de acessibilidade.
 - **Integração com Outros Sistemas:** Como o portal se integra com outros sistemas e manutenção contínua.

7.1.5.11. Execução do Treinamento

- a) Definição de um cronograma de treinamento que considere a disponibilidade dos usuários e priorize os sistemas críticos.
- b) Realização de treinamentos em etapas, iniciando com os sistemas mais críticos e avançando para os complementares.
- c) Distribuição de manuais, guias rápidos e acesso a uma base de conhecimento online.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Disponibilização de uma equipe de suporte para tirar dúvidas e auxiliar na operação dos sistemas após o treinamento.

7.1.6. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

A implementação de rotinas de backup é fundamental para garantir a integridade e disponibilidade dos dados gerenciados pela solução em governança legislativa digital. A estratégia de backup deve contemplar tanto o ambiente On-premise quanto o Cloud computing, assegurando a recuperação eficiente de informações em caso de falhas, perda de dados ou desastres.

7.1.6.1. Ambiente On-premise

7.1.6.1.1. O ambiente On-premise abriga sistemas críticos internos, como a gestão de processos eletrônicos, arquivos, atendimento ao público e gestão de gabinetes. Para proteção desses dados e a garantia da continuidade nas operações locais, deverão ser implementadas as seguintes rotinas:

a) Backup Full (completo):

- Periodicidade: Realizado semanalmente.
- Destino: Servidor dedicado de backup interno da Câmara Municipal de Itanhaém, Datacenters externos de serviço de backup em cloud contratado pela Câmara Municipal de Itanhaém e Servidor dedicado de backup externo de responsabilidade da Contratada.
- Recuperação: Possibilita restauração completa do sistema e suas bases de dados.

b) Backup Diferencial:

- Periodicidade: Diário.
- Destino: Servidor dedicado de backup interno da Câmara Municipal de Itanhaém, Datacenters externos de serviço de backup em cloud contratado pela Câmara Municipal de Itanhaém e Servidor dedicado de backup externo de responsabilidade da Contratada.
- Recuperação: Recupera todas as modificações feitas desde o último backup completo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.6.2. Ambiente Cloud Computing

7.1.6.2.1. O ambiente em cloud abrange sistemas voltados para a consulta pública e o atendimento ao cidadão, que exigem alta disponibilidade e proteção. Para proteção desses dados e a garantia da continuidade da transparência e do acesso aos dados, deverão ser implementadas as seguintes rotinas:

a) Backup Full (completo):

- Periodicidade: Realizado semanalmente.
- Destino: Infraestrutura cloud dedicada da Contratada, com duplicação no servidor de backup da Câmara Municipal de Itanhaém.
- Recuperação: Possibilita restauração completa do sistema e suas bases de dados.

b) Backup Diferencial:

- Periodicidade: Diário.
- Destino: Infraestrutura cloud dedicada da Contratada, com duplicação no servidor de backup da Câmara Municipal de Itanhaém.
- Recuperação: Recupera todas as modificações feitas desde o último backup completo.

7.1.6.3. Considerações Gerais de Segurança

7.1.6.3.1. Criptografia

- Todos os backups devem ser armazenados utilizando criptografia AES-256, tanto em repouso quanto em trânsito, garantindo a segurança das informações sensíveis e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.1.6.3.2. Autenticação e Controle de Acesso

- Apenas administradores de sistemas e o Diretor de TI da Câmara Municipal de Itanhaém terão acesso às rotinas de backup, utilizando autenticação multifator (MFA) e controle de acesso baseado em funções (RBAC).

7.1.6.3.3. Testes de Recuperação

- Procedimentos de restauração de dados devem ser testados mensalmente para garantir que os backups estão funcionais e os sistemas podem ser restaurados rapidamente em caso de falhas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.6.4. Políticas de Retenção e Recuperação

- **Retenção Curta (30 dias):** Para backups incrementais diários.
- **Retenção Longa (1 ano):** Para backups completos e backups off-site.

7.1.7. RECURSOS DE ATUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS

7.1.7.1. Atualizações de Software:

7.1.7.1.1. Atualizações periódicas para correção de bugs, melhorias de desempenho e adição de novas funcionalidades.

7.1.7.1.2. Notificações automáticas para administradores sobre novas versões e patches de segurança.

7.1.7.1.3. Realização de atualizações e manutenções durante janelas de manutenção planejadas, minimizando o impacto na disponibilidade e desempenho do sistema para os usuários finais.

7.1.7.1.4. Utilização de processos de atualização automatizados para aplicar patches e atualizações de software sem necessidade de downtime significativo.

7.1.7.2. Procedimentos de Atualização Seguros:

7.1.7.2.1. Backups automáticos antes de qualquer atualização, com possibilidade de rollback em caso de falha.

7.1.7.2.2. Testes de compatibilidade em ambiente de staging antes da aplicação de atualizações em produção.

7.1.8. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

7.1.8.1. Modularidade e Escalabilidade:

7.1.8.1.1. Arquitetura modular que permite a adição de novas funcionalidades sem interrupções significativas.

7.1.8.1.2. Escalabilidade vertical e horizontal para suportar aumento de usuários e carga de trabalho.

7.1.9. LICENÇA DE USO

7.1.9.1. Tipo de Licença:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.9.1.1. A Licença de uso dos sistemas, nos termos da Lei Nº 9.609/1998, será na modalidade de locação e terá validade durante a vigência do Contrato. Por se tratar de software para ambiente Web, o número de acessos simultâneo por usuário é ilimitado.

7.1.9.1.2. Licença incluem direito a todas as atualizações de software, manutenção e suporte técnico durante o período de vigência.

7.1.10. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A manutenção e suporte técnico são elementos essenciais para garantir o funcionamento contínuo, eficiente e seguro da solução em governança legislativa digital. Eles englobam a execução de atividades preventivas, corretivas e evolutivas, assegurando que a Câmara Municipal tenha uma solução funcional, sempre atualizada e protegida contra falhas e ameaças.

7.1.10.1. Manutenção Preventiva

7.1.10.1.1. Objetivo: Antecipar possíveis falhas e garantir a continuidade da operação dos sistemas por meio de monitoramento e ajustes regulares.

7.1.10.1.2. Atividades:

- a) Verificação periódica dos sistemas para identificar e corrigir problemas potenciais.
- b) Aplicação de atualizações de segurança e patches do sistema.
- c) Limpeza e otimização do banco de dados para melhorar o desempenho.
- d) Revisão de logs e relatórios de desempenho para identificar possíveis falhas.

7.1.10.1.3. Frequência: Mensal ou conforme necessidade, dependendo das demandas operacionais.

7.1.10.2. Manutenção Corretiva

7.1.10.2.1. Objetivo: Resolver problemas ou falhas que afetam o funcionamento da solução.

7.1.10.2.2. Atividades:

- a) Correção de bugs e erros identificados nos sistemas.
- b) Reparo de módulos ou funcionalidades que tenham apresentado falhas.
- c) Recuperação de sistemas após falhas ou paradas inesperadas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Intervenção técnica para restaurar operações normais.

7.1.10.2.3. Frequência: Sob demanda, sempre que houver uma falha ou necessidade de reparo.

7.1.10.3. Manutenção Evolutiva

7.1.10.3.1. Objetivo: Adaptar e atualizar os sistemas de acordo com novas necessidades e requisitos legislativos, além de melhorias tecnológicas.

7.1.10.3.2. Atividades:

- a) Implementação de novas funcionalidades ou módulos.
- b) Atualização de sistemas para garantir compatibilidade com novos padrões.
- c) Melhorias no desempenho e usabilidade dos sistemas, conforme novas demandas da Câmara.
- d) Integração de novos componentes ou soluções tecnológicas.

7.1.10.3.3. Frequência: Sob demanda, conforme surgirem novas necessidades ou inovações

7.1.10.4. Níveis de Suporte Técnico (Acordo de Nível de Serviço (ANS) / Service Level Agreement (SLA))

7.1.10.4.1. O suporte técnico será subdividido em níveis de atendimento, que variam conforme a criticidade e urgência dos problemas enfrentados pelos usuários da Câmara Municipal.

7.1.10.4.1.1. Suporte Nível 1 (Básico)

7.1.10.4.1.1.1. Definição: O usuário requer informações ou suporte às funcionalidades e/ou têm dúvidas genéricas do sistema. A identificação e resolução do problema pode ser feita presencialmente, remotamente, por e-mail ou telefone.

7.1.10.4.1.1.2. Exemplo de Problemas: Dificuldade de acesso, problemas com login, dúvidas sobre funcionalidades básicas.

7.1.10.4.1.1.3. Tempo de Resposta: Até 4 horas.

7.1.10.4.1.1.4. Tempo de Resolução: Até 48 horas, dependendo da complexidade

7.1.10.4.1.2. Suporte Nível 2 (Intermediário)

7.1.10.4.1.2.1. Definição: O sistema não está funcionando de acordo com o esperado, afetando somente alguns aspectos do ambiente de produção e o ambiente está



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

operante. Existem alternativas temporárias para correção dos problemas sem afetar as atividades de produção. O suporte pode ser feito presencialmente remotamente, com deslocamento de recurso pela Contratada somente se necessário.

7.1.10.4.1.2.2. Exemplo de Problemas: Falhas em módulos específicos, bugs ou erros que afetam parte das funcionalidades.

7.1.10.4.1.2.3. Tempo de Resposta: Até 3 horas.

7.1.10.4.1.2.4. Tempo de Resolução: Até 96 horas.

7.1.10.4.1.3. Suporte Nível 3 (Especializado)

7.1.10.4.1.3.1. Definição: O sistema não está funcionando de acordo com o esperado, afetando aspectos significativos da produção, porém ainda está operando. A Contratada deverá deslocar um recurso ao Contratante, durante o horário de expediente da Contratante, para a resolução do problema.

7.1.10.4.1.3.2. Exemplo de Problemas: Queda parcial ou total do sistema, falhas de integração entre módulos, perda de dados.

7.1.10.4.1.3.3. Tempo de Resposta: Até 2 horas.

7.1.10.4.1.3.4. Tempo de Resolução: Até 48 horas.

7.1.10.4.1.4. Suporte Emergencial

7.1.10.4.1.4.1. Definição: O sistema não está funcionando de acordo com o esperado e o ambiente de produção não está operando corretamente. Se necessário, a Contratada deverá deslocar imediatamente um recurso ao Contratante, durante o horário de expediente da Contratante, para a resolução do problema.

7.1.10.4.1.4.2. Exemplo de Problemas: Interrupção total de um serviço essencial, falhas críticas em funcionalidades principais, incidentes de segurança.

7.1.10.4.1.4.3. Tempo de Resposta: Até 1 hora, dependendo da complexidade.

7.1.10.4.1.4.4. Tempo de Resolução: Até 36 horas, dependendo da complexidade.

Nível de Criticidade	Definição	Início do atendimento	Tempo de Resposta	Tempo de Resolução
Baixo	O usuário requer informações ou	Imediato	4 horas	Até 48



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	suporte às funcionalidades e/ou têm dúvidas genéricas do sistema. A identificação e resolução do problema pode ser feita presencialmente, remotamente, por e-mail ou telefone.			horas
Sério	O sistema não está funcionando de acordo com o esperado, afetando somente alguns aspectos do ambiente de produção e o ambiente está operante. Existem alternativas temporárias para correção dos problemas sem afetar as atividades de produção. O suporte pode ser feito remotamente ou presencialmente se necessário durante o horário de expediente da Contratante, para a resolução do problema.	Imediato	3 horas	Até 96 horas
Urgente	O sistema não está funcionando de acordo com o esperado, afetando aspectos significativos da produção, porém ainda está operando. O suporte pode ser feito remotamente ou presencialmente se necessário durante o horário de expediente da Contratante, para a resolução do problema..	Imediato	2 horas	Até 48 horas
Crítico	O sistema não está funcionando de acordo com o esperado e o	Imediato	1 horas	Até 36 horas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>ambiente de produção não está operando corretamente. Se necessário, a Contratada deverá deslocar imediatamente um recurso ao Contratante, durante o horário de expediente da Contratante, para a resolução do problema.</p>			
--	--	--	--	--

7.1.10.5. Procedimentos de atendimento

7.1.10.5.1. O atendimento será realizado por uma equipe técnica especializada que deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Realizar diagnóstico do problema
- b) Identificar a causa raiz do problema
- c) Propor solução para o problema
- d) Implementar a solução proposta
- e) Testar a solução implementada
- f) Informar ao usuário sobre a solução implementada e o resultado do teste

7.1.10.6. Disponibilidade do Suporte Técnico e Manutenção

7.1.10.6.1. O suporte técnico deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, especialmente para incidentes críticos que possam impactar atividades legislativas.

7.1.10.6.2. A contratada deverá oferecer suporte por diferentes canais, como telefone, chat, e-mail e plataforma de tickets online.

7.1.10.7. Monitoramento Proativo e Relatórios de Desempenho

7.1.10.7.1. A contratada deverá utilizar ferramentas de monitoramento contínuo para verificar a saúde dos sistemas, identificar anomalias e alertar sobre possíveis falhas antes que afetem as operações.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.10.7.2. A contratada deverá gerar relatórios periódicos sobre o desempenho dos sistemas e o número de intervenções realizadas.

7.1.10.7.3. Relatórios periódicos de atividades de manutenção e suporte devem ser fornecidos para que a Câmara possa avaliar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

7.1.10.7.4. Relatórios de incidentes críticos com análise detalhada das causas, soluções adotadas e medidas preventivas.

7.1.11. DISPONIBILIDADE

7.1.11.1. Arquitetura Redundante: Os sistemas devem ser projetados com uma arquitetura redundante que minimiza pontos únicos de falha. Isto inclui a duplicação de servidores, bancos de dados, e redes para garantir que, mesmo em caso de falhas de hardware ou software, o sistema continue funcionando sem interrupções.

7.1.11.2. Failover Automático: Implementação de failover automático que detecta falhas em tempo real e muda para servidores de backup ou espelhados, garantindo que o sistema permaneça operacional sem tempo de inatividade perceptível para os usuários.

7.1.11.3. Balanceamento de Carga (Load Balancing): Uso de técnicas de balanceamento de carga para distribuir automaticamente o tráfego entre múltiplos servidores, garantindo que nenhum servidor seja sobrecarregado e melhorando a resposta dos sistemas.

7.1.11.4. Operação Ininterrupta: Os sistemas devem ser projetados para funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que esteja disponível para uso em qualquer horário, atendendo às necessidades de operações legislativas e administrativas contínuas.

7.1.11.5. Monitoramento Proativo: Monitoramento contínuo dos sistemas para detectar e resolver proativamente problemas antes que eles afetem a disponibilidade. Utilização de ferramentas de monitoramento e alertas em tempo real para identificar possíveis falhas ou anomalias.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.11.6. Planos de Recuperação de Desastres: Desenvolvimento e implementação de planos robustos de recuperação de desastres que incluem backups regulares e testes de recuperação para garantir a continuidade dos serviços em caso de eventos inesperados, como falhas de hardware, desastres naturais ou ataques cibernéticos.

7.1.11.7. Backups Frequentes e Automáticos: Realização de backups automáticos e frequentes dos dados e da configuração do sistema, armazenando-os em locais seguros (on-site e off-site), para rápida recuperação em caso de perda de dados.

7.1.11.8. Escalabilidade Horizontal e Vertical: Os sistemas devem ser construídos para escalar tanto horizontalmente (adicionando mais servidores) quanto verticalmente (aumentando os recursos de servidores existentes) para acomodar aumentos de carga de trabalho sem degradação de desempenho.

7.1.11.9. Acomodação de Picos de Uso: Capacidade de lidar com picos de uso, como durante sessões legislativas críticas ou períodos de alta demanda, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções.

7.1.12. DESEMPENHO

7.1.12.1. Os sistemas devem ser otimizados para fornecer tempos de resposta rápidos para operações comuns, como busca e recuperação de documentos, submissão de processos, e consulta a registros legislativos e administrativos.

7.1.12.2. Os sistemas devem ter capacidade de suportar múltiplas transações simultâneas sem degradação de desempenho, permitindo que diversos usuários executem operações ao mesmo tempo de forma eficiente.

7.1.12.3. Os sistemas devem ser testados para manter um desempenho consistente mesmo sob cargas de trabalho pesadas, garantindo que ele possa suportar muitos usuários simultâneos e processos sem lentidão ou falhas.

7.1.12.4. Ferramentas de monitoramento em tempo real para identificar gargalos de desempenho e otimizar continuamente os recursos dos sistemas. Utilização de dashboards de monitoramento para visualizar métricas de desempenho e tomar decisões informadas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.12.5. Configuração de alertas automáticos para notificar administradores sobre quaisquer quedas de desempenho ou possíveis problemas, permitindo ação imediata para resolver questões antes que impactem os usuários.

7.1.13. ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS

7.1.13.1. Arquitetura dos Sistemas: Plataforma web baseada em servidor.

7.1.13.2. Banco de Dados: Suporte a bancos de dados relacionais, como PostgreSQL, MySQL ou Oracle, para armazenamento seguro e eficiente de informações.

7.1.13.3. Linguagem de Desenvolvimento: Implementação em linguagens robustas como Java, Python, ou C#, garantindo segurança e desempenho.

7.1.13.4. Compatibilidade de Navegador: Funcionar com navegadores web modernos (Chrome, Firefox, Edge), garantindo ampla acessibilidade.

7.1.13.5. Integração: APIs RESTful para integração com outros sistemas internos e externos.

7.1.13.6. Integração de Email: Deve utilizar protocolo SMTP para integração com serviços de correio eletrônico, com autenticação por meio de usuário e senha.

7.1.13.7. Protocolo de comunicação da Web: Deverá utilizar protocolo HTTPS para garantir que os dados trafeguem em ambiente seguro e criptografados.

7.1.13.8. Assinatura digital: Os documentos que dependam de assinatura digital, o sistema deve permitir essa assinatura nos termos dos requisitos definidos pela ICP-Brasil.

7.1.14. REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE GESTÃO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS

7.1.14.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL

7.1.14.1.1. O sistema pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste ETP e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.14.1.2. O sistema de gestão e tramitação de processos eletrônicos legislativos e administrativos deve atender o controle das funções da área legislativa e administrativa da Câmara Municipal de Itanhaém como, contemplando as fases de abertura de processos e documentos, tramitação eletrônica e arquivamento, todos assinados digitalmente, através de certificados digitais, de acordo com os requisitos previstos na MP nº 2.200-2, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, e através de assinatura eletrônica, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, como solicitadas neste termo de referência e aos requisitos técnicos descritos abaixo:

7.1.14.1.3. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

7.1.14.1.3.1. Conformidade com WCAG 2.1:

7.1.14.1.3.1.1. A interface do sistema deve atender aos critérios de acessibilidade definidos pelas Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) 2.1.

7.1.14.1.3.2. Compatibilidade com Tecnologias Assistivas:

7.1.14.1.3.2.1. Compatível com leitores de tela (ex: JAWS, NVDA) e outros dispositivos de apoio para usuários com deficiência.

7.1.14.1.3.3. Navegação por Teclado e Ajustes de Interface:

7.1.14.1.3.3.1. Total funcionalidade acessível por teclado, com atalhos configuráveis e feedback visual e auditivo.

7.1.14.1.3.3.2. Opções de contraste, tamanho de fonte e espaçamento ajustáveis para atender a necessidades visuais diversas.

7.1.14.1.4. REQUISITOS FUNCIONAIS

Seq	Categoria	Requisito
1	Funções administrativas	Controle detalhado de usuários com definição de perfis e permissões de acesso. Os administradores podem criar, editar e excluir usuários, bem como atribuir perfis com diferentes níveis de acesso e responsabilidades.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

2	Funções administrativas	Ferramentas para definir, gerenciar e automatizar fluxos de trabalho administrativos e legislativos, desde o protocolo da propositura até sua aprovação, publicação e arquivamento.
3	Funções administrativas	Permitir que os administradores, de maneira controlada e sem esforço excessivo, recuperem, visualizem e reconfigurem os parâmetros do sistema e os atributos dos usuários.
4	Funções administrativas	Geração de relatórios administrativos detalhados para monitoramento de atividades.
5	Usabilidade	A interface deve ser intuitiva, com menus e botões claramente identificados, proporcionando uma navegação fácil para todos os tipos de usuários, independentemente de seu nível técnico.
6	Usabilidade	A interface deve se adaptar automaticamente a diferentes tamanhos de tela, incluindo desktops, tablets e smartphones, permitindo acesso conveniente de qualquer dispositivo.
7	Usabilidade	O menu de navegação deve ser estruturado hierarquicamente com submenus e categorias, permitindo que os usuários encontrem as funcionalidades desejadas com o mínimo de cliques
8	Usabilidade	Acesso a um sistema de ajuda integrado com tutoriais, FAQs, e guias de usuário que oferecem suporte direto dentro do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

9	Usabilidade	O sistema deve fornecer feedback imediato para as ações do usuário, com mensagens claras de confirmação ou erro que explicam o que ocorreu e, se necessário, como corrigir
10	Usabilidade	Notificações em tempo real para eventos importantes, como a necessidade de aprovações, novas tarefas atribuídas, ou mudanças em processos relevantes.
11	Usabilidade	O sistema pode ser acessado a partir de qualquer navegador moderno, sem necessidade de instalação de software adicional.
12	Usabilidade	Possibilidade de personalizar como e quando desejam receber notificações (e-mail, SMS, push notifications), e para quais tipos de eventos ou processos
13	Usabilidade	Gestão de versões de documentos e processos, com histórico detalhado das alterações e a capacidade de reverter para versões anteriores.
14	Usabilidade	Ferramentas para criar e gerar relatórios dinâmicos, filtrados e formatados conforme as necessidades específicas dos usuários
15	Usabilidade	Interface centralizada para administradores do sistema, facilitando a configuração de usuários, permissões, e políticas de segurança.
16	Usabilidade	Acesso rápido a logs de atividades para monitorar o uso do sistema e garantir a conformidade com políticas internas.
17	Usabilidade	Conjunto simples e consistente de regras de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		interface, privilegiando a facilidade de aprendizado das operações pelos seus usuários.
18	Configuração e administração de documentos e processos	O sistema deve permitir a criação de um plano de classificação personalizado, estruturado hierarquicamente para atender às necessidades específicas da Câmara Municipal. Os administradores podem definir categorias e subcategorias que refletem os diferentes tipos de documentos e processos legislativos e administrativos, como projetos de lei, resoluções, atas de reunião, correspondências oficiais, entre outros.
19	Configuração e administração de documentos e processos	A estrutura de classificação deve ser ajustada conforme necessário, permitindo adições, exclusões ou modificações de categorias e subcategorias, garantindo que o plano de classificação permaneça relevante e adaptado às mudanças nos requisitos organizacionais
20	Configuração e administração de documentos e processos	A funcionalidade deve permitir a definição de tabelas de temporalidade associadas a cada categoria do plano de classificação. Isso inclui a especificação de prazos de guarda e destinação final (eliminação ou preservação permanente), assegurando que a gestão documental esteja em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de arquivamento.
21	Configuração e administração de	O sistema deve permitir a definição de conjuntos de metadados associados a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	documentos e processos	diferentes tipos de documentos e processos. Esses metadados podem incluir informações como autor, data de criação, data de publicação, palavras-chave, status do documento, entre outros, facilitando a classificação, a busca e a recuperação de documentos
22	Configuração e administração de documentos e processos	Os administradores têm a flexibilidade de adicionar, remover ou modificar campos de metadados, permitindo que o sistema se adapte às necessidades específicas de documentação e tramitação da Câmara
23	Configuração e administração de documentos e processos	O sistema oferece funcionalidades para indexação automática de documentos com base nos metadados fornecidos e na análise de conteúdo. Além disso, também permite a indexação manual por parte dos usuários, proporcionando uma maior precisão na classificação e na recuperação dos documentos
24	Configuração e administração de documentos e processos	O sistema permite que administradores configurem permissões de acesso ao plano de classificação e aos documentos classificados. Isso inclui controle sobre quem pode visualizar, editar, adicionar ou remover documentos de cada categoria ou subcategoria, garantindo a segurança e a integridade das informações
25	Configuração e administração de documentos e processos	Criação de perfis de acesso personalizados que podem ser atribuídos a diferentes usuários ou grupos de usuários, alinhando as



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		permissões com as funções e responsabilidades específicas dentro da Câmara
26	Configuração e administração de documentos e processos	O sistema deve possuir a funcionalidade de pesquisa avançada que permite aos usuários buscarem documentos e processos com base em uma ampla gama de critérios, como palavras-chave, datas, autor, tipo de documento, status do processo, e outros metadados definidos
27	Configuração e administração de documentos e processos	A pesquisa pode ser refinada por meio de filtros customizáveis, permitindo que os usuários estreitem os resultados com base em classificações específicas ou combinações de critérios
28	Configuração e administração de documentos e processos	Funcionalidades de visualização que permitem aos usuários visualizarem rapidamente documentos dentro da interface do sistema sem necessidade de download
29	Configuração e administração de documentos e processos	O sistema deve permitir automatizar a classificação e o arquivamento de documentos com base em regras predefinidas, que utilizam metadados e conteúdo do documento para determinar a categoria apropriada. Isso reduz o trabalho manual e minimiza erros na classificação.
30	Configuração e administração de documentos e processos	Os administradores podem configurar fluxos de trabalho automatizados para a tramitação de processos e documentos, assegurando que todos os passos necessários sejam seguidos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		de acordo com as políticas internas e normas regulamentares
31	Configuração e administração de documentos e processos	O sistema deve gerar relatórios que permitam visualizar o plano de classificação, identificar documentos que estão próximos de atingir seus prazos de temporalidade e gerenciar o ciclo de vida de documentos
32	Configuração e administração de documentos e processos	O sistema deve manter um registro de auditoria completo de todas as atividades relacionadas à classificação e tramitação de documentos, incluindo quem acessou, alterou ou moveu documentos e quando essas ações ocorreram. Isso fornece uma trilha de auditoria robusta para conformidade e segurança
33	Modelos	Possibilidade de criar e disponibilizar textos pré-formatados para utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização
34	Modelos	Possibilidade de utilizar os campos cadastrados no sistema para preenchimento automático destes modelos.
35	Protocolo	Permitir a protocolização de todos os documentos utilizando os campos número, data e hora. Permitir que o usuário envie o documento protocolado para um departamento ou gabinete e tenha acesso aos detalhes do trâmite do documento protocolado
36	Protocolo	Permitir que os Vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito, e enviem via internet ou intranet



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

37	Protocolo	O sistema deverá gerar numerações automáticas e lançar a informação no arquivo texto
38	Protocolo	Deverá permitir o envio de múltiplos anexos em formatos diversos. Ex.: PDF, DOC, DOCX, HTML, XLS, XLSX, JPG, etc
39	Protocolo	Permitir o recebimento dos documentos para análise de seu teor antes do protocolo
40	Protocolo	O Sistema deverá a partir do arquivo anexado em formato .docx, convertê-lo para .pdf, carimbá-lo com as numerações recebidas e solicitar a senha para assiná-lo digitalmente para posterior envio ao Departamento de Protocolo.
41	Tramitação	Permitir cadastrar um trâmite a partir dos seguintes campos: Remetente, Destinatário, Data e Hora de envio, Data de prazo, Objetivo, Observações de envio, Data e Hora de Resposta, Resultado e Observações de Resposta
42	Tramitação	Controlar o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento. O cálculo da Data Prazo deverá ocorrer de forma automática, informando apenas a quantidade de dias e serão úteis ou corridos. Caso sejam úteis, o sistema deverá pular finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos
43	Tramitação	Permitir o vínculo de um documento já cadastrado no sistema ao trâmite de outro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		documento
44	Tramitação	Permitir o trâmite de um documento a vários destinatários, gerando automaticamente o trâmite para os destinatários selecionados
45	Tramitação	Permitir de diversos documentos a um mesmo destinatário, gerando automaticamente os trâmites para o destinatário selecionado
46	Tramitação	Permitir trâmite de documentos em separado ou em conjunto com o documento principal do processo ao qual está vinculado. Exemplo: a Emenda ao Projeto de Lei poderá ter o trâmite dela ou fazer parte do trâmite do projeto
47	Tramitação	Permitir a parametrização para Regras de Início de Tramitação, quando um usuário for iniciar uma nova tramitação, de acordo com o tipo de documento seja preenchida de forma automática o início do tramite
48	Tramitação	Permitir o direcionamento de trâmites das matérias a partir das regras predefinidas onde estarão vinculados ao destinatário do envio e aos possíveis resultados. Exemplo: se um documento for encaminhado para uma comissão com o objetivo de exarar parecer, só poderá constar no resultado se o mesmo é favorável ou contrário e para qual destinatário poderá ser encaminhado a seguir
49	Tramitação	Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar trâmites preestabelecidos para os tipos de processos
50	Tramitação	Administradores autorizados do Software



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		podem tornar obrigatório o entranhamento de um tipo documento em fluxo de trabalho do trâmite de um tipo de processo
51	Tramitação	O Sistema tem que ter capacidade, sem limitações, de estabelecer o número necessário de trâmites nos fluxos de trabalho
52	Tramitação	O Sistema deve permitir que o usuário efetue trâmites de processos em lote, nos casos em que o destinatário e a próxima atividade serão os mesmos.
53	Tramitação	O Software tem que impedir o trâmite dos processos que tenham pendência de assinatura eletrônica ou digital no despacho eletrônico ou no documento entranhado, caso tenha sido inserido
54	Tramitação	O Sistema de assegurar que qualquer usuário tenha acesso a visualização da tramitação dos processos
55	Tramitação	O Sistema tem que registrar na trilha de auditoria todas as alterações ocorridas no fluxo de tramitação
56	Tramitação	O Sistema deve identificar de forma visual os processos que estejam com o prazo de determinada atividade vencido
57	Tramitação	O Sistema tem que fornecer meios de elaboração de relatórios completos para permitir que gestores monitorem o trâmite dos processos e o desempenho dos participantes
58	Tramitação	Controle de tramitação de documentos, vinculada a de Protocolo, com informações



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		sobre o encaminhamento realizado (remetente, destinatário, data envio, despacho, data e hora de recebimento e opção para anexar arquivos).
59	Tramitação	Somente o destinatário do trâmite, poderá dar o despacho ao trâmite e encaminhar para um novo usuário
60	Tramitação	Consulta de documentos sigilosos diferenciada, onde o usuário terá acesso somente aos documentos que sejam de sua autoria ou que tramitaram por ele
61	Pesquisas e Impressão	Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa e texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também. Oferecer consulta por palavras baseadas em “expressão”, com ou sem caracteres especiais (“ç”, “~”, apóstrofes e outros), parte da palavra, plural e singular
62	Pesquisas e Impressão	Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite
63	Pesquisas e Impressão	Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento
64	Pesquisas e Impressão	Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, etc
65	Pesquisas e Impressão	Relação agrupada por documento e por autor
66	Pesquisas e Impressão	Relação de processo por período, listando



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		todos os documentos que geraram processos, ordenando por número
67	Pesquisas e Impressão	Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados
68	Pesquisas e Impressão	Emissão de Etiquetas de Processos a partir do cadastro, listando os dados principais da Propositura, tais como: número, data, processo, assunto e autor
69	Pesquisas e Impressão	Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizado por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação
70	Pesquisas e Impressão	Visualização e impressão de todos os detalhes de um processo, ex.: cadastro principal, tramites, dados de outros documentos que fazem parte do processo, votações, etc
71	Pesquisas e Impressão	Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como PDF, XLS e DOCX ou outros, que permitam visualização posterior ou impressão, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível
72	Pesquisas e Impressão	Os relatórios deverão permitir a inclusão do brasão da Câmara Municipal
73	Pesquisas e Impressão	As pesquisas deverão ser por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar 01(um) ou mais campos, por valor ou



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem
74	Digitalização e Geração de Documentos	Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, HTML, XLS, XLSX, JPG, etc
75	Digitalização e Geração de Documentos	O Sistema deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica para documentos do formato pdf utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel.
76	Digitalização e Geração de Documentos	Possibilitar a emissão de Certificados Digitais do tipo A1, fora da hierarquia e da raiz certificadora da ICP-BRASIL, destinados aos funcionários internos, que possibilite o uso de assinatura digital em documentos com trâmite interno
77	Digitalização e Geração de Documentos	Comunicar com a Autoridade Certificadora do Tempo (ACT), instalado no Brasil e que seguem as políticas da AC-Raiz ICP-Brasil para obtenção de Carimbos do Tempo, ou seja, um conjunto de atributos fornecidos pela parte



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		confiável do tempo que, associado a uma assinatura digital, confere provar a sua existência em determinado período
78	Digitalização e Geração de Documentos	Possibilidade de gerar automaticamente um único arquivo PDF com todos os arquivos textos de um processo, montando-o em ordem cronológica de data de inclusão no sistema. Exemplo: primeiro o Projeto de Lei, depois os pareceres, emendas, autógrafo, ofício e Lei. O sistema deverá gerar um relatório para cada trâmite que houver em formato pdf assinado digitalmente e inseri-lo junto no processo também obedecendo a ordem cronológica
79	Digitalização e Geração de Documentos	Gerar um código para cada documento certificado e disponibilizar pesquisa via Internet para confirmação de sua autenticidade
80	Digitalização e Geração de Documentos	Gerar código de barra bidimensional (QR Code) para os documentos certificados
81	Digitalização e Geração de Documentos	Gerar os textos para edição a partir do editor integrado em formato DOCX de forma integrada, sem downloads ou uploads para edição
82	Digitalização e Geração de Documentos	Fornecer suporte a digitalização de documentos em formato PDF informando o scanner a resolução e cor que deverá ser escaneada a imagem e salvando o arquivo automaticamente em seu banco de dados indexando-o ao cadastro do processo
83	Digitalização e Geração de Documentos	O sistema deverá realizar a indexação dos arquivos para consulta textual (o sistema



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		deverá capturar o texto dos arquivos PDF digitalizados como imagem a partir da tecnologia OCR de forma automática e integrada ao sistema) tornando-os pesquisáveis
84	Digitalização e Geração de Documentos	O sistema deverá comunicar com um scanner para digitalização de documentos em formato PDF e com impressoras térmicas para impressão de etiquetas
85	Digitalização e Geração de Documentos	Permitir a inclusão em lote de arquivos externos, desde que estejam nomeados com seu número individualmente para que o sistema consiga identificar e indexar automaticamente estes arquivos ao seu cadastro
86	Digitalização e Geração de Documentos	Permitir a inclusão em lote de arquivos externos, desde que estejam nomeados com seu número individualmente para que o sistema consiga identificar e indexar automaticamente estes arquivos ao seu cadastro
87	Digitalização e Geração de Documentos	Permitir que o usuário do sistema publique textos ou dados cadastrais na consulta do site no momento que achar mais oportuno, ou seja, permitir ao usuário a publicação/despublicação de documentos e arquivos já cadastrados no sistema. Disponibilizar opção para publicação em lote de documentos, ou seja, publicar diversos documentos de uma só vez
88	Digitalização e Geração	O sistema deverá possibilitar a conversão de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	de Documentos	arquivos DOCX para PDF, para posterior publicação dos arquivos para consulta pelo site
89	Assinatura Digital e Eletrônica	O Sistema tem que estar em conformidade com as normas do ICP-Brasil e seja capaz de garantir a origem e a integridade dos documentos com assinatura digital.
90	Assinatura Digital e Eletrônica	O Sistema deve possuir componente para execução de assinaturas digitais através do browser.
91	Assinatura Digital e Eletrônica	O Sistema tem que ser capaz de verificar a validade do certificado no momento da assinatura digital.
92	Assinatura Digital e Eletrônica	O Sistema deve possuir suporte a dispositivos criptográficos (tokens e smartcards).
93	Assinatura Digital e Eletrônica	O Sistema tem que ser capaz de assinar digitalmente documentos individualmente ou em lote.
94	Assinatura Digital e Eletrônica	O Sistema tem que permitir a assinatura digital por mais de um autor.
95	Assinatura Digital e Eletrônica	O Sistema tem que ser capaz de receber atualizações tecnológicas quanto à plataforma criptográfica de assinatura digital.
96	Assinatura Digital e Eletrônica	O Sistema tem que ser capaz de gerar em todas as páginas do documento assinado digitalmente uma “hash” contendo no mínimo: CPF e identificação do autor, data e hora da assinatura, QR Code e endereço eletrônico para validação da assinatura digital.
97	Assinatura Digital e Eletrônica	O Sistema deve possibilitar a geração de assinatura eletrônica, sem a necessidade de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		instalação de nenhum plugin, applet ou aplicativo no computador do usuário.
98	Assinatura Digital e Eletrônica	O Sistema tem que ser capaz de garantir a autoria de um documento que tenha sido autenticado por meio da identificação do autor após confirmação de senha, nos documentos produzidos e mantidos dentro do Software.
99	Assinatura Digital e Eletrônica	O Sistema deve fazer uso de checksum para apoiar a verificação da integridade do documento que foi autenticado após confirmação de senha.
100	Segurança de Acesso e Rastreabilidade	Suporte a autenticação multifator (MFA) para todos os usuários.
101	Segurança de Acesso e Rastreabilidade	Controle de acesso baseado em papéis (RBAC) para garantir que os usuários tenham apenas os privilégios necessários
102	Segurança de Acesso e Rastreabilidade	O Sistema não deverá permitir que exista identificadores de usuários (login) inscritos em qualquer parte do código do programa ou arquivos auxiliares, à exceção dos logs de acesso e ações no sistema (trilha de auditoria)
103	Segurança de Acesso e Rastreabilidade	Criptografia de dados em repouso (AES-256) e em trânsito (TLS 1.2 ou superior) para proteção de informações sensíveis
104	Segurança de Acesso e Rastreabilidade	O Sistema tem que assegurar a integridade e a confidencialidade das informações dos dados, registrando operações na trilha de auditoria, armazenando as seguintes informações: Identificação do usuário; Data e hora exata; Identificação da estação de trabalho (hostname



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		e IP); Identificação do tipo da transação (inclusão, consulta, alteração, exclusão, etc.). Identificação da funcionalidade do sistema que provocou a operação; Data, hora e detalhes de eventos-chave, como, por exemplo, horário de entrada (logon) e saída (logoff) do sistema.
105	Segurança de Acesso e Rastreabilidade	O Sistema tem que exigir que o usuário esteja devidamente identificado e autenticado antes de iniciar qualquer operação
106	Segurança de Acesso e Rastreabilidade	O Sistema tem que permitir o cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas por administradores autorizados, que poderão assumir os papéis de usuários, responsáveis, autores e etc no Sistema.
107	Segurança de Acesso e Rastreabilidade	O Sistema tem que exigir que o usuário esteja vinculado a uma Pessoa (física ou jurídica) na base de dados
108	Segurança de Acesso e Rastreabilidade	O Sistema tem que garantir que os valores dos atributos de segurança e controle de acesso, associados ao usuário, estejam dentro de conjuntos de valores válidos.
109	Segurança de Acesso e Rastreabilidade	O Sistema deve permitir que as credenciais de autenticação só devem ser alteradas pelo próprio usuário ou pelo administrador, em conformidade com a política de segurança da contratante
110	Segurança de Acesso e Rastreabilidade	O Sistema deve permitir acesso as funções do sistema somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração do sistema,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		a fim de proteger a autenticidade dos documentos arquivísticos digitais.
111	Segurança de Acesso e Rastreabilidade	O Sistema deve permitir bloquear acesso ao sistema após 03 (três) tentativas com autenticação malsucedida
112	Segurança de Acesso e Rastreabilidade	Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a permissões de usuários e grupos de usuários.
113	Segurança de Acesso e Rastreabilidade	O Sistema tem que assegurar que apenas o administrador e ao auditor a leitura das trilhas de auditoria.
114	Segurança de Acesso e Rastreabilidade	O Sistema tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis.
115	Segurança de Acesso e Rastreabilidade	O Sistema tem que possuir mecanismos para realização de buscas nos eventos das trilhas de auditoria. Para facilitar a visualização do relatório, os resultados podem ser apresentados de modo ordenado, mas essa ordenação não pode alterar os dados incluídos na trilha
116	Segurança de Acesso e Rastreabilidade	O Sistema tem que ser capaz de impedir qualquer modificação na trilha de auditoria.
117	Segurança de Acesso e Rastreabilidade	Somente administradores autorizados têm que ser capazes de exportar as trilhas de auditoria sem afetar a trilha armazenada, ou transferir as



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		trilhas de auditoria de um suporte de armazenamento para outro.
118	Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	O Sistema tem que implementar a classificação de grau de sigilo e demais caracterizações de restrição de acesso de documentos e processos.
119	Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	O Sistema tem que recusar o acesso de usuários a documentos e processos que possuam grau de sigilo superior à sua credencial de segurança.
120	Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	O Sistema tem que permitir somente ao usuário autorizado, mediante confirmação, a desclassificação, redução do grau de sigilo ou alteração de restrição de acesso de um documento ou processo. A informação quanto à desclassificação, reclassificação, redução do prazo de sigilo ou alteração de restrição de acesso deverá ser registrada conforme legislação em vigor
121	Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	O Sistema tem que garantir o controle do acesso a processos ou documento que contenham dados sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
122	Produção administrativa	O sistema deve permitir a criação, edição e formatação de documentos administrativos diretamente na plataforma, como ofícios, memorandos, relatórios, e outros documentos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		necessários para a administração interna
123	Produção Administrativa	Disponibilização de modelos de documentos padronizados que facilitam a uniformização dos documentos administrativos, assegurando conformidade com as normas internas e padrões legais
124	Produção Administrativa	Funcionalidades para iniciar, acompanhar e concluir processos administrativos, como requisições de compras, controle de contratos, solicitações de recursos humanos, e processos de licitação
125	Produção Administrativa	Implementação de fluxos de trabalho pré-definidos para diferentes tipos de processos administrativos, garantindo que todas as etapas sejam seguidas corretamente e que as análises necessárias sejam obtidas em tempo hábil
126	Produção Administrativa	Busca avançada por documentos com uso de filtros, como tipo de documento, data, autor, palavras-chave, status do processo, entre outros critérios, para agilizar a recuperação de informações
127	Produção Administrativa	Controle de prazos de processos administrativos com definição de datas de vencimento, lembretes e notificações automáticas para garantir o cumprimento de prazos regulamentares e internos
128	Produção Administrativa	Configuração de alertas por e-mail ou notificação dentro do sistema para controle dos prazos de tramitação dos processos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

129	Produção Administrativa	Funcionalidades para controle de versão de documentos, permitindo que múltiplas versões de um documento sejam armazenadas e acessíveis, com registro de todas as alterações realizadas, data e responsável pela modificação
130	Produção Administrativa	Capacidade de reverter documentos para versões anteriores, se necessário, garantindo que as alterações possam ser desfeitas de forma segura e eficiente
131	Produção Legislativa	O sistema deve permitir a criação, edição e gestão de diferentes tipos de proposições legislativas, como projetos de lei, resoluções, emendas, requerimentos, moções, indicações, entre outros.
132	Produção Legislativa	O sistema deve disponibilizar modelos padronizados para cada tipo de proposição, facilitando a uniformização e a conformidade com os requisitos legais e regimentais
133	Produção Legislativa	O sistema deve ter a funcionalidade para cadastrar os autores e coautores das proposições legislativas, permitindo a associação de múltiplos parlamentares a um único projeto ou documento, conforme necessário
134	Produção Legislativa	O sistema deve ter a funcionalidade de anexar documentos complementares, justificativas, estudos técnicos, pareceres jurídicos, e outros documentos de apoio diretamente às proposições legislativas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

135	Produção Legislativa	O sistema deve permitir a tramitação de proposições legislativas, permitindo o acompanhamento de cada etapa do processo, desde a submissão inicial até a votação final e publicação
136	Produção Legislativa	O sistema deve ter configuração de fluxos de trabalho personalizados para diferentes tipos de proposições, assegurando que todas as etapas de análise, discussão, emendas, votações e sanções sejam seguidas conforme o regimento interno
137	Produção Legislativa	O sistema deve ter manutenção de um histórico completo de tramitação para cada proposição, incluindo registros de todas as movimentações, análises em comissões, emendas apresentadas, e votações realizadas
138	Produção Legislativa	O sistema deve ter visualização em tempo real do status atual das proposições, incluindo em que fase do processo legislativo se encontram.
139	Produção Legislativa	O sistema deve ter gerenciamento das reuniões de comissões permanentes e temporárias, bem como sessões plenárias. O sistema deve permitir o registro de pautas, lista de presença, atas de reuniões e votação de proposições
140	Produção Legislativa	O Sistema deve permitir o registro de votações das matérias deliberadas em plenário e publicação dos resultados
141	Produção Legislativa	O Sistema deve permitir o cadastro de emendas e substitutivos, incluindo emendas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		aditivas, modificativas, supressivas e substitutivas. O sistema deve permitir a tramitação dessas emendas de forma integrada com as proposições originais.
142	Produção Legislativa	Possibilitar a geração da Pauta, usando configuração prévia definida com base no tipo de documento da sessão, no tipo de proposição, além de especificar sua situação e trâmite. Este procedimento inclui informar o encaminhamento da matéria para a sessão e, simultaneamente, gerar automaticamente os documentos que compõem a Pauta, como a Ordem do Dia e o Expediente.
143	Produção Legislativa	Funcionalidades para a geração de relatórios legislativos detalhados, incluindo relatórios de produtividade parlamentar, tramitação de proposições, votações, atuação de comissões, entre outros.
144	Produção Legislativa	O Sistema deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Cargos dos Parlamentares na Mesa Diretora.
145	Produção Legislativa	O Sistema deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Cargos dos Parlamentares nas Comissões.
146	Produção Legislativa	O Sistema deve permitir o registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido (nome parlamentar), partido, votação, nome dos assessores, legislaturas, matérias de sua autoria, cargo(s) /função (ões) ocupados nas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		comissões internas da Câmara e na Mesa Diretora, currículo (trajetória política), telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF.
147	Produção Legislativa	O Sistema deve permitir o registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias da Câmara Municipal, contendo os seguintes campos: tipo de Comissão (permanente ou temporária) sigla, nome, atribuição, observações, situação, membros e seus cargos/funções, prazo de vigência, matérias de sua autoria e relatórios de trabalho.
148	Produção Legislativa	O Sistema deve permitir o registro de dados pertinentes às bancadas, contendo os seguintes campos: membros e respectivos cargos/funções (lideranças e membros), situação, matérias de sua autoria, data da eleição, período de mandato, observações.
149	Produção Legislativa	O Sistema deve permitir o registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções, situação, data da eleição, período de mandato, matérias de sua autoria, observações.
150	Produção Legislativa	O Sistema deve permitir o registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: número da legislatura, data



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		de início e de término do mandato, membros (Vereadores, Comissões, Mesa Diretora, Prefeito, Bancadas), matérias de sua autoria, número de votos, data de posse e titularidade (posse direta ou através de suplência).
151	Produção Legislativa	O Sistema deve permitir o registro de dados pertinentes ao Prefeito Municipal, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido político (nome parlamentar), partido, matérias de sua autoria, votação, mandatos, telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF.
152	Produção Legislativa	O Sistema deve permitir o registro de entidades diversas com possibilidade de impressão de relações, etiquetas e envelopes para mala-direta.
153	Produção Legislativa	O Sistema deve permitir o cadastramento da Minuta antes do documento ser protocolado para elaboração da matéria.
154	Produção Legislativa	O Sistema deve permitir alterar a situação dos documentos em lote alterando diversos documentos de uma só vez.
155	Produção Legislativa	O Sistema deve permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposições lidas e aprovadas na sessão para os destinatários externos. Todos os dados devem ser importados do sistema e o texto do documento



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		de encaminhamento gerado automaticamente através de um documento pré-definido.
156	Produção Legislativa	O Sistema deve permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposições lidas e aprovadas na sessão para os destinatários externos.
157	Produção Legislativa	O Sistema deve possibilitar a gestão de frequência, inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão.
158	Produção Legislativa	O Sistema deve permitir registrar a presença do vereador na Tribuna, com opção para digitação do que foi falado
159	Produção Legislativa	O Sistema deve permitir identificar o tipo de votação (nominal, simbólica, secreta, quórum, etc), as quantidades de votos totais e nominais, e apresentar o resultado final
160	Produção Legislativa	O Sistema deve permitir votação de lotes de documentos na mesma sessão, colocando o mesmo resultado para vários documentos ao mesmo tempo
161	Produção Legislativa	O Sistema deve permitir gerar a Ata eletrônica com texto de forma corrida e automática, buscando todos os documentos e resultados e também deverá oferecer a possibilidade de modificação do layout da ata para o usuário. A critério do usuário, o documento resultante poderá ser assinado digitalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

162	Acesso Público	Disponibilizar as proposituras e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos, etc) para consulta através do Portal Institucional
163	Acesso Público	Disponibilizar as sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo
164	Acesso Público	Disponibilizar página exclusiva para cada Vereador, Comissões, Legislaturas e Mesa Diretora, exibindo as informações de seu cadastro e as matérias de sua autoria
165	Acesso Público	Disponibilizar pesquisa de documentos por número, processo e protocolo, autor, período, situação, tema, observações e assunto (buscando por parte da palavra, com ou sem caracteres especiais, com ou sem acento, utilizando E / OU)
166	Acesso Público	Disponibilizar a pauta eletronicamente para consulta através do Portal Institucional
167	Aplicativo Mobile	O aplicativo deverá ser disponibilizado para os dispositivos que executam os sistemas operacionais Android (versão mínima 12.0) e iOS (versão mínima 15), em suas respectivas lojas de distribuição, sem custo para o usuário que realizar a instalação;
169	Aplicativo Mobile	O aplicativo não poderá conter propagandas e deverá ter a identificação da CONTRATANTE, juntamente com o brasão oficial do Município;
170	Aplicativo Mobile	Deverá conter uma tela inicial, com o brasão e nome CONTRATANTE, atalhos de acesso rápido às principais funções do aplicativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		(Documentos da Sessão, Ordem do Dia, Votações, Frequência nas Sessões, Vereadores, Proposituras, Comissões, Mesa Diretora, Protocolo Interno, Fale Conosco, Assinar Digitalmente);
171	Aplicativo Mobile	Permitir a busca de Proposituras por palavra, número, período de apresentação e situação do documento. Também deverá trazer em seu resultado os campos citados acima e o texto em formato .pdf, .doc, .docx ou .html;
172	Aplicativo Mobile	Exibir a tramitação completa de uma determinada propositura, listando os campos: remente, destinatário, objetivo da tramitação, data de envio, prazo de resposta, data de resposta, resultado da tramitação, links para os documentos vinculados à tramitação, bem como complemento/observações;
173	Aplicativo Mobile	Permitir a visualização das Pautas da Ordem do Dia mais recentes, exibindo os campos: número da sessão, tipo da sessão, data e hora da reunião e observações, com link direto para os documentos que fazem parte da mesma e acesso ao seu texto e tramitação. Permitir também a pesquisa por número, ano, tipo da sessão, período da sessão (data inicial e final);
174	Aplicativo Mobile	Permitir a visualização das Atas mais recentes, exibindo os campos: número e tipo da sessão, data e hora da reunião e observações, com opção para acesso ao arquivo de texto (.pdf, .doc, .docx ou html). Disponibilizar tela de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		consulta com filtro por número, ano, tipo da sessão, período da sessão (data inicial e final);
175	Aplicativo Mobile	Permitir a visualização da listagem de Frequência de Vereadores mais recentes, com as presenças, ausências, falta justificadas, licenças, exibindo a data/hora, número e tipo da sessão. Permitir também a aplicação de filtro por número, ano, tipo da sessão, período da sessão (data inicial e final) e vereador;
176	Aplicativo Mobile	Permitir a visualização das Votações mais recentes das matérias, exibindo as matérias votadas, tipo de votação, fase, quórum e resultado da votação, totalizando os votos a favor, contrários, ausentes, abstenção e o voto nominal de cada vereador. Deverá ser possível a aplicação de filtros usando os campos número, ano, tipo da sessão, período da sessão (data inicial e final);
177	Aplicativo Mobile	Exibir a listagem dos Vereadores em exercício, exibindo o nome, partido, e-mail, telefone, links para proposições apresentadas, frequência nas sessões e votos nominais;
178	Aplicativo Mobile	Permitir que o cidadão possa enviar mensagens para a Câmara ou para um vereador específico, semelhante a um fale conosco;
179	Aplicativo Mobile	Disponibilizar o sistema de ouvidoria no App também como opção de envio de mensagens de texto, fotos e georreferenciamento;
180	Aplicativo Mobile	Possuir interface amigável, intuitiva e possuir



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

		todas as mensagens e tela do aplicativo em idioma português Brasil
--	--	--

7.1.15. REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA GESTÃO DE ARQUIVOS

7.1.15.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL

7.1.15.1.1. O sistema de gestão de arquivos tem como finalidade organizar, classificar, armazenar e facilitar o acesso aos documentos administrativos e legislativos da Câmara Municipal. Deve ser capaz de armazenar arquivos de diversos formatos e volumes, com acesso rápido e eficiente.

7.1.15.1.2. O sistema deve ser modular, permitindo o crescimento gradual de sua capacidade conforme aumenta o volume de documentos.

7.1.15.1.3. A interface deve ser acessível via navegador e projetada para ser responsiva, adaptando-se a diferentes tamanhos de tela, incluindo desktops, tablets e dispositivos móveis.

7.1.15.1.4. Compatível com diferentes sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS) e navegadores modernos (Chrome, Firefox, Safari, Edge).

7.1.15.2. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

7.1.15.2.1. Conformidade com WCAG 2.1:

7.1.15.2.1.1. A interface do sistema deve atender aos critérios de acessibilidade definidos pelas Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) 2.1.

7.1.15.2.2. Compatibilidade com Tecnologias Assistivas:

7.1.15.2.2.1.1. Compatível com leitores de tela (ex: JAWS, NVDA) e outros dispositivos de apoio para usuários com deficiência.

7.1.15.2.3. Navegação por Teclado e Ajustes de Interface:

7.1.15.2.3.1. Total funcionalidade acessível por teclado, com atalhos configuráveis e feedback visual e auditivo.

7.1.15.2.3.2. Opções de contraste, tamanho de fonte e espaçamento ajustáveis para atender a necessidades visuais diversas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.15.2.4. REQUISITOS FUNCIONAIS

Seq	Categoria	Requisito
1	Classificação de Documentos	Suporte para categorização e classificação de documentos com base em metadados definidos pelo usuário, como data, categoria, autor, e tipo de documento.
2	Classificação de Documentos	O sistema deve possuir PCD - Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos de arquivo que classifica os documentos cadastrados automaticamente por Função, Subfunção, Atividade e tipo de documento (espécie documental)
3	Classificação de Documentos	O sistema deve permitir que quando inserido um novo documento em uma caixa do arquivo, o sistema calcula seu prazo de guarda, informando posteriormente, a partir de relatórios, quais os documentos deverão ser descartados
4	Classificação de Documentos	O sistema deve disponibilizar PCD - Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos com classificação no modelo funcional, conforme orientações do Arquivo Público do Estado de São Paulo
5	Classificação de Documentos	Os tipos de documentos deverão conter o prazo de guarda e destinação, sendo que a temporalidade do arquivo corrente deverá possibilitar a indicação de término da vigência



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		por parte do usuário.
6	Classificação de Documentos	O sistema deverá informar, através de relatório, quais os documentos que devem ser descartados, baseado na data de arquivamento e prazo de guarda
7	Movimentação do acervo	Possuir controle de movimentação do acervo, com, pelo menos, os seguintes campos: a) processo/objeto; b) solicitante; c) data de saída; d) horário de saída; e) data de devolução; f) horário da devolução; e, g) observação
8	Suporte a Documentos Digitais e Físicos	Possibilidade de gerenciamento tanto de documentos digitalizados quanto físicos, com a geração de etiquetas e códigos de barras para o controle de arquivos físicos.
9	Suporte a Documentos Digitais e Físicos	Permitir o registro por número de caixa, data de arquivamento, localização (corredor, armário, prateleira) e conteúdo
10	Suporte a Documentos Digitais e Físicos	Opção para adicionar documentos em lote nas caixas, ou seja, o usuário poderá consultar por período ou tipo de documento e adicionar o resultado da pesquisa na caixa, independentemente da quantidade de documentos encontrados
11	Suporte a Documentos Digitais e Físicos	Permitir o cadastramento das caixas de documentos, contendo, pelo menos, os



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>seguintes campos:</p> <p>a) número de caixa;</p> <p>b) data de arquivamento;</p> <p>c) localização (corredor, armário, prateleira, etc); e,</p> <p>d) conteúdo (assunto).</p>
12	Suporte a Documentos Digitais e Físicos	Permitir numerar as caixas por setor
13	Suporte a Documentos Digitais e Físicos	Opção para adicionar nas caixas documentos já cadastrados no sistema com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo
14	Suporte a Documentos Digitais e Físicos	<p>Possuir registro de acervo histórico, contendo, pelo menos, os seguintes campos:</p> <p>a) número;</p> <p>b) data de registro;</p> <p>c) gênero;</p> <p>d) espécie documental;</p> <p>e) tipologia;</p> <p>f) interessados/autoria;</p> <p>g) assunto/título;</p> <p>h) cronologia;</p> <p>i) dimensão;</p> <p>j) procedência;</p> <p>l) materiais/técnicas;</p> <p>m) inventariantes;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		n) observações; e, o) dados de catalogação (fundo, número de catalogação, grupo, série e subsérie);
15	Exportação de Dados	Opção de exportar documentos e seus metadados em diferentes formatos, como PDF, CSV, XML, para integração com outros sistemas.
16	Integração com Outros Sistemas	Deve ser possível integrar o sistema de gestão de arquivos com o sistema de processos legislativos e administrativos.
18	Tabela de temporalidade e destinação de documentos	Os tipos de documentos deverão conter o prazo de guarda e destinação, sendo que a temporalidade do arquivo corrente deverá possibilitar a indicação de término da vigência por parte do usuário, quando esta não for especificada em anos
19	Tabela de temporalidade e destinação de documentos	Deverá informar, através de relatório, quais os documentos que devem ser descartados, baseado na data de arquivamento e prazo de guarda

7.1.16. REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

7.1.16.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL

7.1.16.1.1. O sistema de gestão de atendimento ao público tem como função organizar e agilizar o fluxo de atendimento de cidadãos na recepção da câmara municipal, otimizando o tempo e a eficiência dos processos, desde o registro de chegada até a saída.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.16.1.2. Deve apresentar uma interface amigável, com opções claras e de fácil navegação para os servidores que atuam na recepção

7.1.16.1.3. O sistema deve ser modular, permitindo a personalização de funcionalidades de acordo com as necessidades específicas da câmara.

7.1.16.1.4. Deve integrar-se aos outros sistemas, como sistema de processo eletrônico e o sistema gestão de gabinete parlamentar permitindo o compartilhamento de informações em tempo real entre departamentos e gabinetes.

7.1.16.1.5. A interface deve ser acessível via navegador e projetada para ser responsiva, adaptando-se a diferentes tamanhos de tela, incluindo desktops, tablets e dispositivos móveis.

7.1.16.1.6. Compatível com diferentes sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS) e navegadores modernos (Chrome, Firefox, Safari, Edge).

7.1.16.2. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

7.1.16.2.1. Conformidade com WCAG 2.1:

7.1.16.2.1.1. A interface do sistema deve atender aos critérios de acessibilidade definidos pelas Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) 2.1.

7.1.16.2.2. Compatibilidade com Tecnologias Assistivas:

7.1.16.2.2.1.1. Compatível com leitores de tela (ex: JAWS, NVDA) e outros dispositivos de apoio para usuários com deficiência.

7.1.16.2.3. Navegação por Teclado e Ajustes de Interface:

7.1.16.2.3.1. Total funcionalidade acessível por teclado, com atalhos configuráveis e feedback visual e auditivo.

7.1.16.2.3.2. Opções de contraste, tamanho de fonte e espaçamento ajustáveis para atender a necessidades visuais diversas.

7.1.16.2.4. REQUISITOS FUNCIONAIS

Seq	Categoria	Requisito
1	Gestão de Atendimentos	O sistema tem por objetivo controlar a entrada e saída dos visitantes, cadastrando



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		informações relevantes do cidadão e informando o local a ser visitado
2	Gestão de Atendimentos	Possibilidade de anexar ou tirar a Foto do visitante
3	Gestão de Atendimentos	Histórico de visitas do cidadão gravando a data, hora e local da visita
4	Gestão de Atendimentos	Busca de informações em um campo ou mais
5	Gestão de Atendimentos	Impressão da busca realizada ou relatórios específicos, por período, local visitado
6	Gestão de Atendimentos	Impressão de ETIQUETA por impressora térmica para identificação do visitante e local visitado

7.1.17. REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE GABINETE PARLAMENTAR

7.1.17.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL

7.1.17.1.1. O sistema de gestão de gabinete parlamentar tem como função organizar e agilizar o fluxo de atendimento de cidadãos pelos vereadores, otimizando o tempo e a eficiência das demandas registradas.

7.1.17.1.2. Deve apresentar uma interface amigável, com opções claras e de fácil navegação para os servidores que atuam na recepção

7.1.17.1.3. O sistema deve ser modular, permitindo a personalização de funcionalidades de acordo com as necessidades específicas da câmara.

7.1.17.1.4. Deve integrar-se aos outros sistemas, como sistema de processo eletrônico permitindo o compartilhamento de informações entre sistemas.

7.1.17.1.5. A interface deve ser acessível via navegador e projetada para ser responsiva, adaptando-se a diferentes tamanhos de tela, incluindo desktops, tablets e dispositivos móveis.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.17.1.6. Compatível com diferentes sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS) e navegadores modernos (Chrome, Firefox, Safari, Edge).

7.1.17.2. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

7.1.17.2.1. Conformidade com WCAG 2.1:

7.1.17.2.1.1. A interface do sistema deve atender aos critérios de acessibilidade definidos pelas Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) 2.1.

7.1.17.2.2. Compatibilidade com Tecnologias Assistivas:

7.1.17.2.2.1.1. Compatível com leitores de tela (ex: JAWS, NVDA) e outros dispositivos de apoio para usuários com deficiência.

7.1.17.2.3. Navegação por Teclado e Ajustes de Interface:

7.1.17.2.3.1. Total funcionalidade acessível por teclado, com atalhos configuráveis e feedback visual e auditivo.

7.1.17.2.3.2. Opções de contraste, tamanho de fonte e espaçamento ajustáveis para atender a necessidades visuais diversas.

7.1.17.2.4. REQUISITOS FUNCIONAIS

Seq	Categoria	Requisito
1	Registro de Atendimentos	Capacidade de registrar informações básicas do cidadão atendido (nome, documento, motivo do atendimento).
2	Registro de Atendimentos	Armazenamento do histórico de atendimentos para consultas futuras, possibilitando a análise de dados e relatórios
3	Registro de Atendimentos	O sistema deve registrar os dados de cidadãos atendidos.
4	Integração com o Sistema de Gestão de Gabinete Parlamentar	O sistema deve permitir o agendamento de reuniões entre cidadãos e gabinetes parlamentares, facilitando a gestão de compromissos e visitas aos parlamentares.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

5	Integração com o Sistema de Gestão de Gabinete Parlamentar	O sistema deve manter um registro das interações e atendimentos relacionados a cada gabinete parlamentar, permitindo o acompanhamento de solicitações e respostas.
6	Relatórios e Estatísticas	Produção de relatórios detalhados sobre o volume de atendimentos.

7.1.18. REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONSULTA LEGISLATIVA

7.1.18.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL

7.1.18.1.1. O Sistema Informatizado de Consulta Legislativa tem como objetivo facilitar o acesso à legislação municipal de forma organizada e atualizada, permitindo que cidadãos, servidores e parlamentares consultem leis, decretos, resoluções, e demais normativas com rapidez e precisão. O sistema deve oferecer funcionalidades que facilitam a pesquisa, compilação e consolidação da legislação, garantindo que o conteúdo esteja sempre atualizado e de fácil acesso, tanto por meio de uma interface web quanto por um aplicativo móvel.

7.1.18.1.2. A interface deve ser acessível via navegador e projetada para ser responsiva, adaptando-se a diferentes tamanhos de tela, incluindo desktops, tablets e dispositivos móveis.

7.1.18.1.3. Compatível com diferentes sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS) e navegadores modernos (Chrome, Firefox, Safari, Edge).

7.1.18.1.4. O sistema deverá ser acessível pelo subdomínio www.legislacao.itanhaem.sp.leg.br.

7.1.18.2. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

7.1.18.2.1. Conformidade com WCAG 2.1:

7.1.18.2.1.1. A interface do sistema deve atender aos critérios de acessibilidade definidos pelas Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) 2.1.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.18.2.2. Compatibilidade com Tecnologias Assistivas:

7.1.18.2.2.1.1. Compatível com leitores de tela (ex: JAWS, NVDA) e outros dispositivos de apoio para usuários com deficiência.

7.1.18.2.3. Navegação por Teclado e Ajustes de Interface:

7.1.18.2.3.1. Total funcionalidade acessível por teclado, com atalhos configuráveis e feedback visual e auditivo.

7.1.18.2.3.2. Opções de contraste, tamanho de fonte e espaçamento ajustáveis para atender a necessidades visuais diversas.

7.1.18.2.4. REQUISITOS FUNCIONAIS

Seq	Categoria	Requisito
1	Pesquisa e Consulta	O Sistema deverá disponibilizar a forma de pesquisa simples, apenas com os campos “Tipo” (espécie normativa), “nº da norma” e “ano”;
2	Pesquisa e Consulta	O Sistema deverá disponibilizar a forma de pesquisa textual com apenas os campos “Tipo” (espécie normativa) e “Ementa/Assunto”, e no próprio texto da norma;
3	Pesquisa e Consulta	O Sistema deverá disponibilizar a forma de pesquisa avançada através de todos os campos de cadastro, por intervalo de números e de datas, por palavras contidas no texto da norma, ou mesmo parte de palavras, com a aplicação dos conectores “e” / “ou”, com ou sem caracteres especiais (“ç”, “~” e acentos) e por campos de cadastro combinados.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Pesquisa e Consulta	A pesquisa por palavras deverá destacar a palavra encontrada na visualização do texto da norma.
Pesquisa e Consulta	A pesquisa deverá ignorar a diferenciação entre letras maiúsculas e minúsculas;
Pesquisa e Consulta	O Sistema deverá disponibilizar um cadastro diferenciado de normas com destaque (ex: Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Código Tributário, Estatuto dos Servidores, etc), com acesso direto aos respectivos textos, sem necessidade de consulta;
Relatório de pesquisa	O Sistema deverá disponibilizar a geração de relatório de pesquisa e possibilidade de impressão e exportação dos respectivos resultados para o formato pdf;
Compartilhamento	O Sistema deverá disponibilizar a possibilidade de compartilhar os textos das normas ou o resultado de pesquisas através de Email e, pelo menos, nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, X(Twitter) e Whatsapp
Destaque de normas	O Sistema deverá disponibilizar destaque para lista das últimas normas cadastradas
Destaque de normas	O Sistema deverá disponibilizar destaque para lista com as normas mais acessadas na web
Recursos de consulta	O Sistema deverá disponibilizar os arquivos em formato html devem conter âncoras que possibilitem a identificação de artigos, subseções, seções, capítulos e títulos, de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		forma a possibilitar a consulta da norma através de um índice sistemático com link direto aos dispositivos mencionados
	Recursos de consulta	O Sistema deverá disponibilizar a(s) alteração(ões) inserida(s) no texto da norma por outra norma posterior deverá(ão) corresponder a uma versão em html da norma alterada, de forma que seja possível o versionamento da norma e a consulta do texto vigente em uma data específica
33	Aplicativo Mobile	O aplicativo deverá oferecer disponibilidade para dispositivos móveis que executam os sistemas operacionais Android (versão mínima 5.0) e iOS (versão mínima 10), em suas respectivas lojas de distribuição, sem custo para o usuário que realizar a instalação do mesmo
34	Aplicativo Mobile	O aplicativo deverá conter tela inicial com o brasão e nome Câmara Municipal e atalhos de acesso rápido às principais funções do aplicativo (normas “Principais/Destaque” e “Mais Acessadas”, Pesquisa de normas), sem a utilização de qualquer browser no aparelho móvel, utilizando somente o ambiente do aplicativo fornecido.
35	Aplicativo Mobile	O aplicativo deverá permitir pesquisa da Legislação Municipal, nos seguintes formatos:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>a) Pesquisa Simples: apenas nos campos “Tipo” (espécie normativa), “nº da norma” e “ano”;</p> <p>b) Pesquisa Textual: apenas nos campos “Tipo” (espécie normativa) e “Ementa/Assunto”, e no próprio texto da norma</p> <p>c) Pesquisa Avançada: através de todos os campos de cadastro, por intervalo de números e de datas, por palavras contidas no texto da norma, ou mesmo parte de palavras, com a aplicação dos conectores “e” / “ou”, com ou sem caracteres especiais (“ç”, “~” e acentos) e por campos de cadastro combinados.</p>
36	Aplicativo Mobile	O aplicativo deverá permitir o compartilhamento dos textos das normas através de E-mail e, pelo menos, nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, X(Twitter) e Whatsapp.
37	Aplicativo Mobile	O aplicativo deverá disponibilizar consulta através de índice Sistemático, possibilitando a consulta através de link direto para Títulos, Capítulos, Seções, Subseções e artigos da norma
38	Aplicativo Mobile	O aplicativo deverá disponibilizar consulta através de ficha da norma, constando as seguintes informações: nº da norma, data da promulgação, situação jurídica, classificação temática, ementa, relacionamentos com outras normas e arquivos relacionados



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

39	Aplicativo Mobile	O aplicativo deverá disponibilizar consulta do versionamento, possibilitando acesso a cada versão da norma
40	Aplicativo Mobile	As informações apresentadas no aplicativo deverão ser impreterivelmente lidas diretamente dos bancos de dados do Sistema de Consulta à Legislação, vedada qualquer opção que tenha necessidade de ser realimentada por painéis administráveis
41	Aplicativo Mobile	O aplicativo tem que ser alimentado automaticamente e online, sem interação ou depender de rotinas de transferência de dados
42	Aplicativo Mobile	O aplicativo não poderá conter propagandas e deverá ter a identificação da Câmara Municipal, juntamente com o brasão oficial do Município
43	Aplicativo Mobile	O aplicativo deverá ser individual e publicado nas lojas Play Store e Apple Store, pela contratada, sem a geração de custos adicionais

7.1.19. REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (E-SIC)

7.1.19.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL

7.1.19.1.1. O Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) fornecido deverá ser uma plataforma digital destinada a facilitar o acesso do cidadão a informações públicas de forma transparente e eficiente, conforme previsto pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Ele deve permitir que cidadãos faça solicitações de informações diretamente a Câmara Municipal de Itanhaém, permitindo que acompanhem suas solicitações e recebam respostas, tudo em conformidade com os princípios da transparência e da responsabilidade pública.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.19.1.2. A interface deve ser acessível via navegador e projetada para ser responsiva, adaptando-se a diferentes tamanhos de tela, incluindo desktops, tablets e dispositivos móveis.

7.1.19.1.3. Compatível com diferentes sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS) e navegadores modernos (Chrome, Firefox, Safari, Edge).

7.1.19.1.4. O sistema deverá ser acessível pelo subdomínio www.esic.itanhaem.sp.leg.br.

7.1.19.2. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

7.1.19.2.1. Conformidade com WCAG 2.1:

7.1.19.2.1.1. A interface do sistema deve atender aos critérios de acessibilidade definidos pelas Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) 2.1.

7.1.19.2.2. Compatibilidade com Tecnologias Assistivas:

7.1.19.2.2.1.1. Compatível com leitores de tela (ex: JAWS, NVDA) e outros dispositivos de apoio para usuários com deficiência.

7.1.19.2.3. Navegação por Teclado e Ajustes de Interface:

7.1.19.2.3.1. Total funcionalidade acessível por teclado, com atalhos configuráveis e feedback visual e auditivo.

7.1.19.2.3.2. Opções de contraste, tamanho de fonte e espaçamento ajustáveis para atender a necessidades visuais diversas.

7.1.19.2.4. REQUISITOS FUNCIONAIS

Seq	Categoria	Requisito
1	Solicitação de Informações	O Sistema deve permitir que o cidadão envie pedidos de acesso à informação por meio de formulários eletrônicos. O usuário poderá descrever de forma detalhada a informação que deseja acessar, incluindo a possibilidade de anexar documentos de suporte



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

2	Solicitação de Informações	Após o envio da solicitação, o sistema deverá gerar automaticamente um número de protocolo para que o cidadão possa acompanhar o processo.
3	Solicitação de Informações	Deverá haver a possibilidade de personalizar os campos de solicitação para atender às necessidades específicas da Câmara Municipal, facilitando a categorização e a triagem dos pedidos.
4	Solicitação de Informações	<p>O cidadão poderá submeter pedidos de acesso à informação por meio de um formulário online. O formulário deverá coletar dados essenciais, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome e dados do solicitante. • Descrição detalhada da informação requerida. • Dados opcionais, como justificativas e anexos complementares. <p>Anexos: Possibilidade de o solicitante anexar arquivos ao pedido (como documentos ou imagens) que possam auxiliar na solicitação de informação.</p>
5	Acompanhamento de Solicitações	O sistema permite que o cidadão acompanhe o status de sua solicitação, visualizando informações como "Em andamento", "Pendente" ou "Concluído"
6	Acompanhamento de Solicitações	O sistema deve enviar notificações automáticas via e-mail ou SMS para o cidadão, informando sobre mudanças no status da solicitação e prazos de resposta



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7	Acompanhamento de Solicitações	O sistema deve ter controle dos prazos legais para resposta, com alertas para os gestores sobre o vencimento de prazos para que a administração cumpra com a legislação vigente
8	Resposta às Solicitações	A resposta às solicitações pode ser enviada diretamente pelo sistema, com a opção de anexar documentos e links para informações adicionais.
9	Funcionalidades de Transparência	O sistema pode compilar as perguntas mais frequentes e disponibilizar respostas em uma área de FAQ, agilizando o atendimento a demandas recorrentes.
10	Gerenciamento Interno	O sistema deve gerar relatórios sobre o volume de solicitações, tempo médio de resposta, solicitações atendidas e recusadas.

7.1.20. REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE OUVIDORIA

7.1.20.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL

7.1.20.1.1. O Sistema Eletrônico de Ouvidoria deve ser uma solução que irá permitir centralização e organização da comunicação entre os cidadãos e a Câmara Municipal de Itanhaém, permitindo que sugestões, reclamações, denúncias, elogios e outras manifestações sejam formalmente registradas, acompanhadas e respondidas. O sistema deve promover a transparência, facilitando a gestão interna e fortalecendo o relacionamento da instituição com o público.

7.1.20.1.2. A interface deve ser acessível via navegador e projetada para ser responsiva, adaptando-se a diferentes tamanhos de tela, incluindo desktops, tablets e dispositivos móveis.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.20.1.3. Compatível com diferentes sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS) e navegadores modernos (Chrome, Firefox, Safari, Edge).

7.1.20.1.4. O sistema deverá ser acessível pelo subdomínio www.ouvidoria.itanhaem.sp.leg.br.

7.1.20.2. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

7.1.20.2.1. Conformidade com WCAG 2.1:

7.1.20.2.1.1. A interface do sistema deve atender aos critérios de acessibilidade definidos pelas Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) 2.1.

7.1.20.2.2. Compatibilidade com Tecnologias Assistivas:

7.1.20.2.2.1.1. Compatível com leitores de tela (ex: JAWS, NVDA) e outros dispositivos de apoio para usuários com deficiência.

7.1.20.2.3. Navegação por Teclado e Ajustes de Interface:

7.1.20.2.3.1. Total funcionalidade acessível por teclado, com atalhos configuráveis e feedback visual e auditivo.

7.1.20.2.3.2. Opções de contraste, tamanho de fonte e espaçamento ajustáveis para atender a necessidades visuais diversas.

7.1.20.2.4. REQUISITOS FUNCIONAIS

Seq	Categoria	Requisito
1	Registro de Manifestações	O sistema deve permitir o registro de diferentes tipos de manifestações, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • Reclamações. • Denúncias. • Sugestões. • Elogios. • Solicitações.
2	Registro de	O cidadão deve poder registrar sua



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Manifestações	manifestação por meio de um formulário eletrônico, com campos para identificar o tipo de manifestação, dados pessoais (nome, e-mail, telefone) e uma descrição detalhada.
3	Registro de Manifestações	O sistema deve permitir que o cidadão anexe arquivos (documentos, imagens, vídeos) à sua manifestação, fornecendo evidências ou detalhes adicionais.
4	Registro de Manifestações	Opção de o cidadão registrar manifestações de forma identificada ou anônima, respeitando a confidencialidade da denúncia quando necessário.
5	Protocolo e Acompanhamento	Ao registrar uma manifestação, o sistema deve gerar um número de protocolo exclusivo, que será utilizado para rastrear e acompanhar o andamento do atendimento.
6	Protocolo e Acompanhamento	O cidadão deve poder acompanhar o status de sua manifestação por meio do número de protocolo. Os possíveis status incluem: <ul style="list-style-type: none"> • Recebido. • Em análise. • Encaminhado. • Concluído.
7	Protocolo e Acompanhamento	O sistema deve enviar notificações automáticas por e-mail ou SMS para informar o cidadão sobre mudanças no status da manifestação ou quando uma resposta é fornecida.
8	Gestão Interna de	O sistema deve manter um histórico completo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Manifestações	de cada manifestação, incluindo todas as interações, respostas enviadas e movimentações internas.
9	Gestão Interna de Manifestações	O sistema deve monitorar os prazos legais e administrativos para a resposta às manifestações
10	Relatórios Gerenciais e Estatísticas	O sistema deve fornecer um painel de controle com indicadores-chave, como: <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade de manifestações recebidas, por tipo. • Tempo médio de resposta. • Departamentos mais acionados. • Status das manifestações (pendentes, concluídas, em andamento).
11	Relatórios Gerenciais e Estatísticas	Possibilidade de gerar relatórios detalhados e personalizáveis para análise de desempenho e transparência institucional. Os relatórios podem ser exportados em formatos como PDF e Excel.
12	Relatórios Gerenciais e Estatísticas	Ferramentas de análise para identificar tendências em manifestações, como aumento de reclamações em um determinado setor, sugestões recorrentes ou problemas sistêmicos.

7.1.21. REQUISITOS TÉCNICOS DO PORTAL DO TITULAR DE DADOS

7.1.21.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.21.1.1. O **Portal do Titular de Dados** deverá ser uma solução voltada para permitir que cidadãos, titulares de dados pessoais, tenham acesso e controle sobre suas informações tratadas pela Câmara Municipal de Itanhaém. Este portal deverá facilitar o exercício dos direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo transparência, segurança e eficiência no tratamento das solicitações de acesso, correção e exclusão de dados pessoais.

7.1.21.1.2. A interface deve ser acessível via navegador e projetada para ser responsiva, adaptando-se a diferentes tamanhos de tela, incluindo desktops, tablets e dispositivos móveis.

7.1.21.1.3. Compatível com diferentes sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS) e navegadores modernos (Chrome, Firefox, Safari, Edge).

7.1.21.1.4. O sistema deverá ser acessível pelo subdomínio www.portaldotitular.itanhaem.sp.leg.br.

7.1.21.2. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

7.1.21.2.1. Conformidade com WCAG 2.1:

7.1.21.2.1.1. A interface do sistema deve atender aos critérios de acessibilidade definidos pelas Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) 2.1.

7.1.21.2.2. Compatibilidade com Tecnologias Assistivas:

7.1.21.2.2.1.1. Compatível com leitores de tela (ex: JAWS, NVDA) e outros dispositivos de apoio para usuários com deficiência.

7.1.21.2.3. Navegação por Teclado e Ajustes de Interface:

7.1.21.2.3.1. Total funcionalidade acessível por teclado, com atalhos configuráveis e feedback visual e auditivo.

7.1.21.2.3.2. Opções de contraste, tamanho de fonte e espaçamento ajustáveis para atender a necessidades visuais diversas.

7.1.21.3. REQUISITOS FUNCIONAIS

Seq	Categoria	Requisito
-----	-----------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

1	Autenticação e Acesso Seguro	<p>O sistema deve exigir autenticação para o acesso ao portal. A autenticação pode ser realizada através de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Login e senha cadastrados pelo titular. • Autenticação via CPF ou e-mail. • Opções de autenticação com múltiplos fatores (MFA) para aumentar a segurança. • Uso de certificado digital, quando aplicável.
2	Autenticação e Acesso Seguro	<p>O sistema deve permitir a recuperação de senha e/ou nome de usuário, utilizando e-mail ou SMS.</p>
3	Consulta de Dados Pessoais	<p>O titular pode consultar, em tempo real, os dados pessoais que estão sendo tratados pela instituição. As informações incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dados cadastrais. • Informações sensíveis (se aplicável). • Histórico de dados tratados e compartilhados com terceiros.
4	Consulta de Dados Pessoais	<p>O titular pode acessar o histórico de todas as solicitações feitas através do portal (alterações, exclusões, acesso a dados).</p>
5	Solicitação de Acesso aos Dados	<p>O titular pode solicitar um relatório completo de todos os dados pessoais tratados pela instituição. Esse relatório deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A finalidade do tratamento. • A base legal para o tratamento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		<ul style="list-style-type: none"> • O tempo estimado de retenção dos dados. • Informações sobre terceiros com quem os dados foram compartilhados.
6	Solicitação de Acesso aos Dados	O titular pode baixar um arquivo contendo suas informações em formatos interoperáveis (ex.: XML, CSV, PDF)
7	Retificação de Dados	O titular pode solicitar a correção de informações incorretas ou desatualizadas diretamente no portal, informando os dados que precisam ser ajustados.
8	Retificação de Dados	Quando necessário, o portal permite que o titular anexe documentos comprobatórios para a correção de dados (ex.: comprovante de residência, CPF).
9	Exclusão de Dados	<p>O titular pode solicitar a exclusão de seus dados pessoais, conforme os direitos estabelecidos pela LGPD. O sistema deve fornecer:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um fluxo de solicitação, informando as implicações legais e práticas da exclusão dos dados. • Confirmação de exclusão e relatório detalhado do que foi removido.
10	Exclusão de Dados	Em casos em que os dados foram coletados com base no consentimento, o titular pode, pelo portal, retirar esse consentimento de forma fácil e rápida.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

11	Anonimização de Dados	O titular pode requerer que seus dados sejam anonimizados, especialmente em casos em que a manutenção dos dados não é mais necessária para o propósito original, mas a exclusão não é viável devido a exigências legais ou regulatórias.
12	Transparência sobre o Tratamento de Dados	O titular pode visualizar as finalidades para as quais seus dados estão sendo tratados, bem como a base legal que justifica esse tratamento.
13	Transparência sobre o Tratamento de Dados	O sistema deve informar com quem os dados foram ou podem ser compartilhados, detalhando a finalidade do compartilhamento e a identidade das partes envolvidas.
14	Interações com o Encarregado de Dados	O portal deve permitir que o titular entre em contato diretamente com o encarregado de dados (Data Protection Officer – DPO), possibilitando o envio de dúvidas ou solicitações adicionais relacionadas ao tratamento de seus dados.
15	Interações com o Encarregado de Dados	O sistema deve permitir o envio de notificações automáticas para o titular sobre o andamento das suas solicitações (ex.: confirmação de exclusão de dados, relatório de dados tratado, correção realizada).
16	Relatórios e Estatísticas de Atendimentos	Para a administração interna, o portal pode gerar relatórios e estatísticas sobre o número de solicitações feitas, tipos de solicitações (correção, exclusão, acesso), tempo de resposta e cumprimento dos prazos previstos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		na LGPD.
17	Integração com Outros Sistemas	O sistema de ouvidoria pode ser integrado ao sistema de processos eletrônicos, permitindo que manifestações que gerem processos administrativos ou disciplinares sejam automaticamente registrados e acompanhados.

7.1.22. REQUISITOS TÉCNICOS DO PORTAL WEB INSTITUCIONAL LEGISLATIVO

7.1.22.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL

7.1.22.1.1. O Portal Web Institucional Legislativo será uma plataforma digital unificada que centraliza as informações e serviços legislativos, facilitando a interação entre a Câmara Municipal, os cidadãos, e os demais interessados nos processos legislativos.

7.1.22.1.2. A interface deve ser acessível via navegador e projetada para ser responsiva, adaptando-se a diferentes tamanhos de tela, incluindo desktops, tablets e dispositivos móveis.

7.1.22.1.3. Compatível com diferentes sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS) e navegadores modernos (Chrome, Firefox, Safari, Edge).

7.1.22.2. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

7.1.22.2.1. Conformidade com WCAG 2.1:

7.1.22.2.1.1. A interface do sistema deve atender aos critérios de acessibilidade definidos pelas Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) 2.1.

7.1.22.2.2. Compatibilidade com Tecnologias Assistivas:

7.1.22.2.2.1.1. Compatível com leitores de tela (ex: JAWS, NVDA) e outros dispositivos de apoio para usuários com deficiência.

7.1.22.2.3. Navegação por Teclado e Ajustes de Interface:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.22.2.3.1. Total funcionalidade acessível por teclado, com atalhos configuráveis e feedback visual e auditivo.

7.1.22.2.3.2. Opções de contraste, tamanho de fonte e espaçamento ajustáveis para atender a necessidades visuais diversas.

7.1.22.3. REQUISITOS FUNCIONAIS

Seq	Categoria	Requisito
1	Notícias	Publicação de notícias, exibindo os seguintes campos: a) título; b) resumo; c) data; d) autor; e) fonte; f) texto; e, g) fotos.
2	Notícias	Separar as notícias por tipo, exibindo-as separadas ou juntas
3	Notícias	Criar uma categoria de notícias para cada vereador e <i>link</i> na respectiva página
4	Notícias	Notícias em Destaque: o usuário administrativo poderá escolher quais as notícias ficarão em destaque na página principal, exibindo seu <i>link</i> e imagem redimensionada automaticamente
5	Notícias	Notícias Rotativas: exibição de notícias escolhidas pelo administrador, e que ficam trocando a cada 10s (dez segundos), com destaque para a foto e o título da notícia



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

6	Notícias	Possibilitar a listagem de no mínimo as últimas 10 (dez) notícias na página principal do Portal, com <i>link</i> para as demais
7	Notícias	As fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura (225x150px) e tamanho grande (800x600px);
8	Notícias	Possibilidade de inserir fotos em lote em uma notícia, com redimensionamento automático
9	Notícias	Possibilidade de organizar as notícias por categoria
10	Notícias	Editor <i>web</i> para formatação do texto da notícia
11	Notícias	<i>Newsletter / Mailing</i> : possibilidade do internauta se cadastrar e receber e-mails com as notícias disponibilizadas no Portal
12	Notícias	O envio do newsletter deve ser automático
13	Agenda de Eventos	Cadastro de eventos utilizando os seguintes campos: a) nome; b) descrição; c) data; d) hora; e) local; e, f) inserir fotos.
14	Galerias de fotos	Ferramenta de publicação de fotos, com possibilidade de cadastro por categoria e inserção de legendas
15	Enquete	Exibição de enquetes com a opção de até 5 (cinco) respostas para cada pergunta.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		A cada resposta enviada para a enquete, será exibida automaticamente a quantidade e o percentual de respostas para cada opção. Controle de respostas por IP do internauta
16	Sistema de busca	Pesquisa por palavra na base de dados, exibindo <i>link</i> para abrir a página encontrada
17	Legislaturas	Cadastro de Legislaturas, contendo os seguintes campos: a) período; b) membros; c) cargos; e, d) situação.
18	Vereadores	Cadastro individual de vereador, contendo os seguintes campos: a) nome; b) nome político; c) data de nascimento; d) e-mail; e) redes sociais (exemplo: <i>Facebook, Twitter-X, Instagram</i>); f) foto; g) telefones de contato; h) situação; i) profissão; j) partido político; l) estado civil; m) currículo;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		n) visualização das notícias relacionadas ao vereador; e, o) proposituras de sua autoria.
19	Comissões	Cadastro de Comissões, contendo os seguintes campos: a) tipo da comissão; b) nome; c) sigla; d) período de vigência; e) atribuições; f) membros; g) cargos; e, h) proposituras/matérias de sua autoria.
20	Mesa Diretora	Cadastro de Mesa Diretora, contendo os seguintes campos: a) mandato; b) atribuições; c) membros; d) cargos; e, e) proposituras/matérias de sua autoria.
21	Palavra do Presidente	campo para cadastro de texto, com possibilidade de edição
22	Fale Conosco / Fale com o Vereador / Contato	Cadastro para o envio de mensagens, com os seguintes campos: a) nome;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>b) e-mail; c) telefone; d) assunto; e) mensagem; e, f) destinatário A mensagem deverá ser endereçada ao e-mail do destinatário escolhido</p>
23	Perguntas frequentes	página com as perguntas e respostas mais frequentes
24	Glossário	página com o conteúdo das definições pertinentes à atuação da Câmara Municipal
25	Links Interessantes	cadastro e exibição de diversos <i>links</i> , disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da página e respectivo <i>hiperlink</i> , com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela
26	Serviços online	Acesso a serviços institucionais da Câmara Municipal, tais como o Portal da Transparência, E-Sic, Ouvidoria, Processo Eletrônico
27	Agenda de Eventos	<p>Cadastro de eventos realizados pela Câmara Municipal, utilizando os seguintes campos:</p> <p>a) denominação; b) descrição; c) data; d) hora; e) local; e, f) fotos.</p>
28	Telefones Úteis	Cadastramento e exibição dos nomes e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		telefones de interesse separados por categoria
29	Mural	Cadastro e exibição de arquivos para <i>download</i> , organizados por título e descrição
30	Galeria de ex- Presidentes	<p>Cadastro de ex-Presidentes pelos seguintes campos:</p> <p>a) nome; b) período do mandato; e, c) foto.</p> <p>Possibilidade de alterar a ordenação dos itens listados</p>
31	Município	<p>História do Município: cadastro de textos, imagens e <i>links</i></p> <p>Aspectos Gerais: cadastro de texto, imagens e <i>links</i></p> <p>Aspectos Físicos e Demográficos: cadastro de texto, imagens e <i>links</i></p> <p>Aspectos Culturais e Turísticos: cadastro de texto, imagens e <i>links</i></p> <p>Símbolos: página de apresentação do brasão, bandeira e hino, com campo para digitação de texto sobre a simbologia, letra e música do hino em formato MP3, e indicação da legislação municipal pertinente</p>
32	TV Câmara	<p>Página específica para a TV Câmara, disponibilizando os seguintes campos:</p> <p>a) agenda de programação; b) programação ao vivo;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		c) composição da equipe técnica; e, d) vídeos gravados, separados por tipo de programa
33	TV Câmara	As transmissões serão realizadas pelo <i>Youtube</i> , mas os vídeos deverão ser disponibilizados nas páginas da TV Câmara
34	Licitações	Cadastro e exibição das licitações realizadas pela Câmara Municipal, com exibição dos seguintes campos: a) tipo; b) número/ano; c) processo; d) objeto; e) modalidade; f) data de entrega; g) data de abertura e hora.
35	Licitações	Possibilidade de anexar diversos arquivos, identificados por data e nome
36	Licitações	Possibilidade de cadastro externo para receber notificações referentes a determinado processo licitatório
37	Honorarias	página contendo a norma que concedeu a honraria, data, nome da honraria, autor do projeto e nome do outorgado
38	Banco de Ideias	deverá permitir que o cidadão apresente ideias sobre temas diversos, com o objetivo de proporcionar a participação da população no trabalho legislativo e no debate dos temas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		discutidos na Câmara Municipal.
39	Banco de Ideias	Caberá aos vereadores, à Mesa ou às comissões permanentes, avaliar a pertinência, viabilidade e importância das ideias cadastradas para exercer algum tipo de iniciativa legislativa, de acordo com a matéria suscitada.
40	Banco de Ideias	disponibilizar página de cadastro público com os seguintes campos: a) nome; b) gênero; c) e-mail; d) telefone; e) endereço; e, f) senha de acesso.
41	Banco de Ideias	solicitar login (e-mail) e senha para que o usuário possa apresentar sua ideia e acompanhar o respectivo trâmite
42	Banco de Ideias	Cadastro de ideias: deverá disponibilizar os campos “título”, “proposta” (deverá permitir especificar os detalhes da proposta), “categoria” (onde o usuário deverá selecionar qual o tema a ser tratado); permitir também o envio de arquivos em anexo nos formatos populares (PDF, DOCX, JPG, etc).
43	Banco de Ideias	Promoção da ideia: permitir aos vereadores,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		através do uso de login e senha, promover a ideia proposta
44	Banco de Ideias	Esta funcionalidade deve permitir que o vereador interessado possa selecionar uma ideia sugerida e realizar interações com o munícipe através da própria plataforma
45	Audiências Públicas	Publicar documentos pertinentes às audiências públicas e/ou reuniões
46	Audiências Públicas	Disponibilizar meios para participação da comunidade por meio de envio de propostas
47	Audiências Públicas	Publicar vídeos e documentos de audiências públicas e/ou reuniões ocorridas
48	Procuradoria da Mulher	Essa página tem a finalidade de receber e encaminhar denúncias de violência e discriminação, além de propor, fiscalizar e acompanhar políticas públicas em favor da igualdade de gênero, promovendo a integração entre a comunidade e a Câmara Municipal
49	Procuradoria da Mulher	Disponibilizar páginas específicas com conteúdo sobre o que é a Procuradoria da Mulher, formas de contato e meios para recepção de denúncias de violência e discriminação
50	Procuradoria da Mulher	Disponibilizar funcionalidade para consulta de legislação específica referente ao tema
51	Procuradoria da Mulher	Disponibilizar publicações de notícias relacionadas aos diversos temas e campanhas em defesa dos direitos das mulheres
52	Procuradoria da Mulher	Exibir galeria de vídeos e fotos específicas de reuniões, eventos e campanhas relacionadas à



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

		defesa dos direitos das mulheres
53	Câmara Mirim	Essa página tem a finalidade de divulgar entre os estudantes como funciona o Poder Legislativo, mostrando na prática que o vereador é a ponte entre o Poder Público e a Comunidade
54	Câmara Mirim	Disponibilizar páginas específicas com conteúdo sobre o que é a Câmara Mirim, formas de contato e meios para recepção de mensagens
55	Câmara Mirim	Disponibilizar funcionalidade para consulta de legislação específica referente ao tema
56	Câmara Mirim	Disponibilizar publicações de notícias relacionadas à Câmara Mirim
57	Câmara Mirim	Exibir galeria de vídeos e fotos específicas de reuniões, eventos e campanhas relacionadas à Câmara Mirim
58	Gestão de Conteúdo (CMS)	Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de <i>login</i> (usuário e senha) aos grupos de usuários cadastrados, controlando quais as páginas que o usuário poderá acessar na área administrativa.
59	Gestão de Conteúdo (CMS)	Todas as páginas do Portal deverão estar disponíveis na área administrativa, possibilitando inserir, alterar ou excluir informações a qualquer momento
60	Integração com Outros Sistemas	O Portal deve ser integrado aos sistemas de processos eletrônicos, ouvidoria, e-sic e portal de titular de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.22.4. SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO

7.1.22.4.1. Deverão ser disponibilizadas, por demanda, até o limite de 100 (cem) contas de e-mail, com capacidade mínima, por caixa postal, de 20 GB (vinte gigabytes).;

7.1.22.4.2. As contas de e-mail deverão utilizar o domínio próprio do contratante @itanhaem.sp.leg.br.

7.1.22.4.3. As contas de e-mail deverão ter a possibilidade de acesso por meio de computadores e dispositivos móveis

7.1.22.4.4. As contas devem permitir o acesso e aplicativos de e-mail, como o Outlook, Mozilla, Thunderbird, Gmail, entre outros, e webmail (este com possibilidade de personalização).

7.1.22.4.5. Migração compatível (para outros aplicativos de e-mail e provedores de e-mail).

7.1.22.4.6. Permitir conexão utilizando os protocolos IMAPS, POPS e SMTPS.

7.1.22.4.7. Acesso aos protocolos POP3, SMTP, IMAP com conexão criptografada

7.1.22.4.8. Suporte obrigatório as portas 110 (POP3), 995 (POP3-security), 587 (SMTP-security) e 465 (SMTP-security)

7.1.22.4.9. Permitir configuração de segurança de e-mail DKIM, DMARC e SPF

7.1.22.4.10. Possuir interface de gerenciamento das contas permitindo inclusão, alteração e remoção de contas

7.1.22.4.11. A empresa contratada deverá efetuar a migração ou disponibilizar ferramentas para a migração dos e-mails atuais

7.1.22.4.12. Prover conexões segura (SSL)

7.1.22.4.13. Possuir Calendário e Contatos/catálogo de endereços e permitir a sincronização

7.1.22.4.14. Permitir envio de e-mail com anexos de 20 Mb;

7.1.22.4.15. Permitir criação de apelido (*alias*) para um endereço de e-mail ou grupo de e-mails



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.22.4.16. Permitir redirecionamento, resposta automática, lista de distribuição, filtro de mensagens, grupo de e-mail

7.1.22.4.17. Permitir acesso por webmail com conexão segura (SSL)

7.1.22.4.18. Filtros avançados de spam e proteção contra malware

7.1.22.4.19. Permitir cadastrar por domínio, lista de domínio liberados e bloqueados

7.1.22.4.20. Backup com retenção, pelo menos, 7 (sete) dias

7.1.22.4.21. A contratada será responsável pela realização de todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento dos serviços de email.

7.1.22.5. PROCESSO DE MIGRAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL

7.1.22.5.1. O processo de migração deverá ocorrer da seguinte forma:

7.1.22.5.1.1. Notificar todos os usuários que durante o processo de migração, as contas ficarão vazias até o término da migração e informar que somente ficarão vazias as pastas que estiverem no servidor as pastas locais não serão afetadas

7.1.22.5.1.2. Criar todas as caixas postais no novo fornecedor e apelidos (alias), resposta automática e redirecionamentos nas que houver

7.1.22.5.1.3. Alterar os apontamentos do DNS para o novo fornecedor

7.1.22.5.1.4. Iniciar o processo de migração de contas

7.1.22.5.1.5. A migração consistirá em e-mails e pastas de cada contas

7.1.22.5.1.6. Para cada contas migrada deverá ter um relatório com o que foi migrado, quantidade de pastas e e-mails segmentado por pasta

7.1.22.5.1.7. Os e-mails com anexos também deverão ser migrados com os respectivos anexos

7.1.22.5.1.8. O tempo de migração não poderá ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da ordem de serviços emitida pela Câmara Municipal

7.1.22.5.1.9. Verificação de integridade dos dados e acompanhamento durante o período de transição para resolver eventuais problemas.

7.1.22.6. FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM

7.1.22.6.1. Servidor virtual dedicado para hospedagem de domínios WEB compreendendo:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.22.6.1.1. Domínio principal www.itanhaem.sp.leg.br
- 7.1.22.6.1.2. Até 10 (dez) subdomínio;
- 7.1.22.6.1.3. Capacidade de mínima de 300 (trezentos) GB de espaço em disco;
- 7.1.22.6.1.4. Garantia mínima de 99,9% de disponibilidade mensal do serviço.
 - a) Certificado SSL/TLS para o portal
 - b) Monitoramento de todos os serviços
 - c) Segurança e sigilo das informações armazenadas

7.1.22.7. PROCESSO DE MIGRAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL

- 7.1.22.7.1. Auditoria completa do conteúdo atual do site, estrutura de dados e componentes funcionais, como sistemas de consulta e bases de dados.
- 7.1.22.7.2. Realização de backup de todo o conteúdo do website atual, incluindo banco de dados, arquivos multimídia e configurações do servidor.
- 7.1.22.7.3. Uso de soluções que permitam a transferência segura de arquivos e banco de dados, garantindo a manutenção de links e URLs
- 7.1.22.7.4. Testes no ambiente de hospedagem novo para garantir que todas as funcionalidades estão operando corretamente (incluindo formulários, pesquisas e ferramentas de consulta legislativa).
- 7.1.22.7.5. Execução da migração com mínima indisponibilidade do site, de preferência realizada durante horários de menor tráfego
- 7.1.22.7.6. Monitoramento contínuo após a migração para identificar possíveis erros e realizar correções imediatas

7.1.23. REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, INDEXAÇÃO E REVISÃO SISTEMÁTICA CONTÍNUA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

7.1.23.1. MIGRAÇÃO DO ACERVO LEGISLATIVO COMPILADO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO PARA CONSULTA ONLINE E COMPILAÇÃO DE OUTRAS NORMAS

- 7.1.23.1.1. A primeira etapa compreende os seguintes processos a serem executados pela empresa contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.23.1.1.1. Migração do acervo legislativo compilado atualmente disponível a partir da URL <https://www.legislacaodigital.com.br/Itanhaem-SP>, para o sistema disponibilizado pela contratada, e publicação do texto compilado das normas municipais na web, em formato HTML.

7.1.23.1.1.2. O acervo legislativo compilado a que se refere o subitem anterior é composto pelas seguintes normas, com os respectivos quantitativos:

Tipo	Quantitativo	Última norma cadastrada (nº/data)
Lei ordinária	4094	4.754, de 4 de setembro de 2024
Lei complementar	243	243, de 14 de agosto de 2024
Lei Orgânica Municipal	1	Promulgada em 22 de abril de 1990
Emendas à LOM	89	25, de 07 de dezembro de 2022
Decreto legislativo	745	744, de 3 de setembro de 2024
Resolução	512	512, de 29 de janeiro de 2024
TOTAL	5684	

7.1.23.1.1.3. Revisão e eventuais correções no acervo legislativo compilado, providenciando a incorporação de todas as informações faltantes ao novo sistema.

7.1.23.1.1.4. Caso seja necessário o levantamento de material impresso em sua versão original, a contratada deverá designar um preposto para fazer a retirada da documentação pessoalmente na Câmara Municipal, providenciar o transporte adequado da massa documental e realizar a digitalização em sua própria sede, com a utilização de equipamentos adequados e pessoal capacitado, e posterior devolução, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, para cada lote retirado



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.23.1.1.5. A digitalização das normas municipais impressas deve ser realizada em conformidade com o disposto no Decreto federal nº 10.728, de 18 de março de 2020, e na Resolução CONARQ nº 48, de 10 de novembro de 2021.

7.1.23.1.1.6. As normas municipais serão cadastradas no Sistema informatizado de consulta legislativa desenvolvido para web da empresa contratada e disponibilizadas em forma de seção da página oficial da Câmara Municipal de Itanhaém, na web

7.1.23.1.1.7. A contratada deverá disponibilizar o texto compilado das normas municipais na web para consulta, em formato HTML, exceto quanto às normas cuja situação jurídica seja identificada como “eficácia prejudicada”.

7.1.23.1.1.8. A digitação e formatação dos textos das normas municipais deverá observar os critérios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 12.002, de 22 de abril de 2024

7.1.23.1.1.9. Deverá ser assegurado o atendimento presencial por meio de, pelo menos, 2 (duas) reuniões de trabalho, a serem realizadas na sede da contratante, para discussão de assuntos relacionados aos serviços de compilação, consolidação, indexação e revisão sistemática contínua da legislação municipal, desde que requisitado para esse fim e previamente agendada.

7.1.23.1.1.10. A classificação temática será realizada de acordo com a metodologia apresentada pela contratada e aprovada pela Câmara Municipal

7.1.23.1.1.11. A situação jurídica mencionada deve ser atribuída de acordo com os seguintes critérios:

- a) Não consta revogação expressa;
- b) Revogada expressamente;
- c) Revogada implicitamente;
- d) Declarada parcialmente ou totalmente inconstitucional pelo Poder Judiciário em Ação Direta de Inconstitucionalidade;
- e) Eficácia suspensa pelo Poder Judiciário em Ação Direta de Inconstitucionalidade; e,
- f) Eficácia prejudicada.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.23.1.1.12. O cadastramento deve contemplar, pelo menos, os seguintes campos informativos:

- a) número da norma;
- b) espécie normativa (tipo);
- c) data da promulgação;
- d) ementa;
- e) classificação;
- f) situação; e,
- g) alterações / referências.

7.1.23.1.1.13. A digitação e formatação dos textos das normas municipais deverá observar os critérios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº 12.002, de 22 de abril de 2024, e especialmente o seguinte:

7.1.23.1.1.13.1. apresentação dos dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, com a apresentação, quando for o caso, da posterior redação logo abaixo, dada pela norma que a modificou.

7.1.23.1.1.13.2. informação quanto ao tipo de modificação inserida na norma e a indicação do número e a data da norma que promoveu a alteração.

7.1.23.1.1.13.3. criação de *hiperlink* sobre o dispositivo modificado ou incluído, para consulta do texto da norma que promoveu a alteração / inclusão

7.1.23.1.1.13.4. O *hiperlink* deve direcionar o internauta diretamente para o dispositivo que promoveu a alteração / inclusão e não para o topo do texto da norma.

7.1.23.1.1.14. disponibilização dos textos em HTML em versão “consolidada”, exibindo o texto atualizado da norma, e versão “compilada”, exibindo todas as redações anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.23.1.1.15.** apresentação dos dispositivos legais declarados inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Poder Judiciário utilizando o modo de apresentação tachado.
- 7.1.23.1.1.16.** indicação do número do processo judicial que resultou na declaração parcial ou integral de inconstitucionalidade ou na suspensão temporária da eficácia da norma.
- 7.1.23.1.1.17.** disponibilização de *hiperlink* sobre o número do processo judicial que resultou na declaração parcial ou integral de inconstitucionalidade ou na suspensão temporária da eficácia da norma, para consulta do inteiro teor da respectiva decisão judicial.
- 7.1.23.1.1.18.** A apresentação dos textos das normas em formato HTML deverá, no mínimo, conter os mesmos recursos utilizados pelo site Portal da Legislação do Palácio do Planalto (<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>).
- 7.1.23.1.1.19.** As novas normas deverão ser cadastradas no sistema de consulta em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento do texto definitivo da norma em meio eletrônico (texto editável) e demais informações necessárias ao cadastro.
- 7.1.23.1.1.20.** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema e da página de consulta na *web*.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Contratação de empresa especializada para implantação e disponibilização de solução em governança legislativa digital será realizada de maneira integrada e não parcelada, pelas justificativas a seguir:

8.1.1. A solução proposta abrange uma série de sistemas que precisam estar completamente integrados para garantir eficiência e fluidez na tramitação de processos legislativos e administrativos. A contratação de uma única empresa



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

garante que todos os sistemas funcionem de forma interconectada, sem necessidade de adaptações técnicas ou risco de incompatibilidades entre sistemas fornecidos por diferentes fornecedores.

8.1.2. Ao contratar uma única empresa, toda a responsabilidade pela implementação, suporte técnico e manutenção dos sistemas fica centralizada. Isso facilita a comunicação, a gestão de demandas e a resolução de eventuais problemas, sem a complexidade de coordenar diferentes fornecedores e sem a dificuldade de identificar quem é responsável por cada falha ou necessidade de melhoria.

8.1.3. O parcelamento da contratação implicaria a gestão de múltiplos contratos, o que aumentaria os custos operacionais para a administração, devido ao trabalho adicional de supervisão, controle e negociação com diferentes empresas. A contratação de um único fornecedor simplifica esse processo e pode gerar economia de recursos.

8.1.4. Um único fornecedor poderá oferecer uma solução mais homogênea, garantindo que todos os sistemas sejam desenvolvidos com a mesma linguagem de programação, interface de usuário e padrão de qualidade. Isso facilita o treinamento dos funcionários e a usabilidade, além de garantir um suporte técnico mais ágil e padronizado.

8.1.5. Sistemas desenvolvidos por uma única empresa tendem a evoluir de forma coordenada e integrada. Isso garante que futuras atualizações e melhorias sejam aplicadas de maneira uniforme em todos os módulos da solução, evitando incompatibilidades e retrabalho em caso de upgrades tecnológicos.

8.1.6. A contratação de um único fornecedor também facilita o controle de prazos, garantindo que todos os sistemas sejam entregues em tempo e com qualidade. No caso de parcelamento, haveria o risco de descompasso entre diferentes empresas, prejudicando a implementação global da solução.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Economicidade

9.1.1. A automação e digitalização dos processos legislativos e administrativos diminuem a dependência de papel, impressão e armazenamento físico, gerando economia em materiais de escritório e espaço físico.

9.1.2. Ao centralizar os sistemas em uma única plataforma, evita-se a duplicação de soluções e contratos. A contratação de um fornecedor para todas as funcionalidades previstas na governança legislativa digital permite uma economia de escala significativa, já que os custos são diluídos em uma única solução integrada.

9.1.3. Com um sistema integrado e gerenciado por um único fornecedor, os custos de manutenção, suporte técnico e atualizações são reduzidos, uma vez que não será necessário contratar serviços pontuais para cada módulo ou sistema individual.

9.2. Aproveitamento de Recursos Humanos

9.2.1. A automatização dos processos legislativos e administrativos libera os servidores para se concentrarem em atividades de maior valor agregado, como análise de dados, gestão de informações e atendimento ao público. Os sistemas otimizam fluxos de trabalho, eliminando etapas manuais e retrabalhos, o que permite uma gestão mais eficiente do tempo e dos recursos humanos.

9.2.2. A contratação de uma solução integrada possibilita um treinamento único e padronizado para todos os servidores, facilitando a adaptação e o uso eficiente dos sistemas. Isso reduz a curva de aprendizado e os custos relacionados a treinamentos para diferentes sistemas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.3. Com um único sistema, a gestão das atividades legislativas e administrativas é facilitada, permitindo maior controle e transparência sobre o desempenho dos processos e dos recursos humanos envolvidos.

9.3. Aproveitamento de Recursos Materiais e Financeiros:

9.3.1. A centralização das funções em uma única solução otimiza a utilização da infraestrutura de TI, evitando a necessidade de múltiplos servidores, licenças e equipamentos de suporte. Isso diminui os investimentos em infraestrutura e a necessidade de manutenção constante de sistemas isolados.

9.3.2. Com a contratação de um único fornecedor, o custo com consultorias externas e suporte técnico será otimizado, uma vez que todas as demandas serão tratadas de forma centralizada, diminuindo a necessidade de contratações pontuais e fragmentadas.

9.3.3. O acesso rápido e eficiente às informações, através de sistemas integrados, permite decisões mais ágeis e fundamentadas, resultando em uma gestão pública mais econômica e eficaz.

9.4. Impacto na Qualidade do Serviço ao Cidadão:

9.4.1. A implementação de sistemas como o e-SIC e a Ouvidoria Eletrônica melhora significativamente a experiência do cidadão, facilitando o acesso às informações e serviços públicos, ao mesmo tempo que proporciona maior transparência e controle social.

9.4.2. A unificação dos sistemas permite que tanto os servidores quanto os cidadãos tenham acesso a informações em tempo real, facilitando consultas, atendimento e acompanhamento de processos, reduzindo a necessidade de deslocamento físico e, conseqüentemente, otimizando os recursos financeiros e materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A Administração deverá definir, previamente à assinatura do contrato, os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.2. Não há correlação com outras contratações.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS
MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. A contratação de empresa especializada para implantação e disponibilização de solução em governança legislativa digital não possui impactos ambientais significativos.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE
DESTINA**

13.1. A contratação requerida alinha-se às finalidades da Câmara Municipal e mostra-se viável sob as óticas ambiental, econômico e estratégica, conforme demonstrado neste estudo;

13.2. Os requisitos relevantes para a contratação foram devidamente levantados e analisados;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.3. As quantidades são condizentes com a demanda prevista;
- 13.4. Existe no mercado a solução proposta que garante a concorrência;
- 13.5. A estimativa preliminar de preços foi realizada e documentada;
- 13.6. Foram indicados os resultados pretendidos com a contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE					
Licitante (Razão Social)					
CNPJ					
Endereço					
Fone				Email	
Banco		Agência		Conta	
Representante Legal/ Procurador					
RG				CPF	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Observações:

Declaro ter ciência e aceitar todas as exigências do Pregão Eletrônico nº03/2024 e Anexos em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelos seguintes valores:

R\$ _____ (_____)

Declaro, igualmente, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Por fim, informo que a validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Local e Data

(Assinatura eletrônica pelo responsável da empresa)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
PROPRIEDADE E REGISTRO**

Eu _____ (nome completo),
representante legal da empresa__ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar no Pregão Eletrônico nº 03 /2024, realizado pela Câmara Municipal de
Itanhaém, declaramos que, caso vencedora, apresentaremos comprovação do
registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou na Associação
Brasileira de Empresas de Software - ABES ou outro órgão competente de que a
solução ofertada é de nossa legítima criação, desenvolvimento e propriedade, não
infringindo, portanto, qualquer patente ou marca, direito exclusivo de
representação ou direitos autorais.

Em _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, POR
 INTERMÉDIO DO (A)
 E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede no(a) , na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente, Sr.º, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (contados do(a), prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
[\(art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021\)](#)

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

2.2.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

2.2.1.1. Será admitida a subcontratação da Hospedagem de Dados em Internet Data Center – IDC.

2.2.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.2.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

2.2.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau..

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV art. 92, V da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

6.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme o [art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor de contratos ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao Gestor de Contratos, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4. A Contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.8.

c) Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de Itanhaém, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.4 deste Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.5 a 12.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. A intimação dos atos referentes a defesa prévia, aplicação de sanção e julgamento do recurso será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) da Contratada relacionado(s) no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele cadastrado, o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.1.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidores ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da diretoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 6º, §2º, inciso IV, da Resolução da Câmara Municipal de Itanhaém n. 484, de 11 de janeiro de 2018](#).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém

CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.	2.
_____ Nome: RG:	_____ Nome: RG:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

